



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2015



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA: 16.04.15

ABERT: 06.05.15

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 024/2015

DE: INÉRIO KRAMBECK
Diretor do Departamento de Viação

Protocolo Interno n.	60	15
Em	16	ABRIL de 15
 Funcionário		

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 15/04/2015

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa para execução de obras de RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

O prazo para execução da obra é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da correspondente Ordem de Execução de Serviços.

Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 023581/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES – Contrato de Repasse nº 803350/2014 – Processo nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 312.162,55 (trezentos e doze mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Atenciosamente,


INÉRIO KRAMBECK
Diretor do Departamento de Viação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 235/2015

PROTOCOLO Nº. 60/2015

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 16.04.2015

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 24/2015, expedido pelo Sr. Inério Krambeck, o qual solicita a contratação de empresa para execução de obras de recape asfáltico de vias públicas urbanas, conforme planilhas, projetos e memoriais. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 51/2015

PROTOCOLO Nº. 60/2015

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 16.04.2015

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para execução de obras de recape asfáltico de vias públicas urbanas, conforme planilhas, projetos e memoriais; na dotação orçamentária indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51	886	3947

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 137/2015

Protocolo interno nº 60/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recape asfáltico de vias públicas urbanas, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

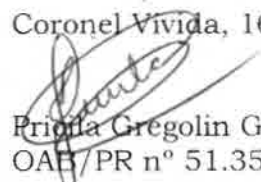
Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

A *tomada de preços* para a presente licitação é a forma adequada para a contratação dos serviços objetivados (art. 22, II e 23, II, *b*, da Lei 8666/93), a qual será realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal local.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 51/2015, de Ademir Antônio Aziliero (Contabilista).

É o parecer.

Coronel Vivida, 16 de abril de 2015.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 50/2015

PROTOCOLO Nº. 60/2015

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 16.04.2015

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente a contratação de empresa para execução de obras de recape asfáltico de vias públicas urbanas, conforme planilhas, projetos e memoriais.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2015

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivos: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
GILVANE DRAPSKI
IANA ROBERTA SCHMID
Secretária: **HELLEN DAYANNE DA ROSA**

Membros Suplentes: **FRANCILENE FATIMA MARCONDES DA SILVA**
SIDNEI GHISOLFI
SILVIAMIR CORA

1 - Preâmbulo

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo "**Menor Preço**", em regime de **empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PUBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. ESTA OBRA É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV SOB Nº 023581/2014 E APROVADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 - PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as XX:XX horas do dia XX de XXXX de 2015, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **xx:xx horas do dia XX de XXXX de 2015.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Douglas, fone: (46) 3232-8349.**

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto discriminado a seguir:**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.	312.162,55

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Edital.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 - Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;

2.2.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

2.2.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia;

2.2.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- 2.2.5 - Anexo V - Modelo de Declarações
- 2.2.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.2.8 - Anexo VIII - Memorial Descritivo;
- 2.2.9 - Anexo IX - Orçamento Básico em Planilha Orçamentária;
- 2.2.10 - Anexo X - Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- 2.2.11 - Anexo XI - Projeto Executivo;
- 2.2.12 - Anexo XII - Modelo de Proposta Comercial
- 2.2.13 - Anexo XIII - Minuta de Contrato;
- 2.2.14 - Anexo XIV - Atestado de Visita do local da obra
- 2.2.15 - Anexo XV - Modelo de Planilha de detalhamento do BDI

2.3 - Da Justificativa

2.3.1 ESTA OBRA É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV SOB Nº 023581/2014 E APROVADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 - PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

3 - Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerá sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item 7.3 do presente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2015

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. ESTA OBRA É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV SOB Nº 023581/2014 E APROVADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES – CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 – PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2015

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. ESTA OBRA É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV SOB Nº 023581/2014 E APROVADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES – CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 – PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:

a.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

a.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

- 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
- 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*

- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Arquitetura e Agronomia – **CREA**, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

- b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro da licitante.
- c.1) *O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).*
- c.2) *Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.*
- d) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessária apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.
- e) Atestado de Visita Técnica expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XIV**.

*I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia xx/xx/2015**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.*

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8349, com Douglas, e realizada por profissional com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



f) Declaração conforme Anexo V, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

f.1) Caso a documentação for apresentada por Arquiteto, apresentar documento que comprove atribuição para que o mesmo possa executar obra de recapeamento asfáltico.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

- a) Certidão negativa de **falência ou concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;
- c) Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

7.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

- d) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- e) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- f) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- g) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a seqüência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Proposta Comercial, conforme anexo XII, a qual deverá conter:
- preço global da obra para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. ESTA OBRA É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV SOB Nº 023581/2014 E APROVADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 - PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO**, considerando o **preço máximo de R\$ 312.162,55 (trezentos e doze mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, devendo o preço incluir



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade da Contratante, conforme especificado neste edital;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

- b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo IX.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

- c) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV;
- d) Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 60 (sessenta) dias corridos.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do sub-item 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1 e 11.2** deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 7.1.5 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4, 10.5 e 10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta





válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$ 312.162,55 (trezentos e doze mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. ESTA OBRA É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV SOB Nº 023581/2014 E APROVADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 - PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.**

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora foi inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10 % (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Prazos

12.1 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 60 (sessenta) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.1.1 - A Ordem de Execução de Serviços somente será emitida após análise do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal, mediante a Autorização para Início de obra. Esta autorização de início de obra somente será emitida após a liberação de 50% do repasse pelo Ministério Gestor, conforme preconiza a Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo XIII) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.2.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.2.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.2.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.3 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



12.4 - O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

13 - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

13.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição será encaminhada a Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.1.1 - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: **"CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 - PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO"**.

15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra. Os pagamentos das parcelas vistoriadas somente serão efetuados após a Autorização de Saque que será encaminhada pela Caixa Econômica Federal.

15.2.1 - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV - Sistema OBTV - Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.2.2 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

15.3 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

15.3.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

15.3.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.3.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

15.4.1 – Para realização da última medição a empresa contratada deverá apresentar Laudo de Controle Tecnológico referente à pavimentação asfáltica, com o resultado dos ensaios realizados em cada etapa.

15.5 – A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

15.6 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51	886	3947

15.7 – É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.8 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

15.9 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.10 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

17 - Garantia da Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 17.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 17.01, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 - Fiscalização

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Caixa Econômica Federal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

20.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, com Douglas Strapazzon, pelo fone: (46) 3232-8349, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2015.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

Tomada de Preços nº XX/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2015**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____ de _____ de 2015.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

Tomada de Preços nº XX/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº XX/2015**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

Tomada de Preços nº XX/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2015**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2015.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

Tomada de Preços nº XX/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº XX/2015**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

Tomada de Preços nº XX/2015

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2015**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. ESTA OBRA É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV SOB Nº 023581/2014 E APROVADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 - PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.**

c) disporemos dos equipamentos necessários para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. ESTA OBRA É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV SOB Nº 023581/2014 E APROVADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 - PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.**

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

Tomada de Preços nº XX/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2015**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2015.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

Tomada de Preços nº XX/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2015**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2015

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

Tomada de Preços nº XX/2015

MEMORIAL DESCRITIVO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

Tomada de Preços nº XX/2015

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

Tomada de Preços nº XX/2015

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

Tomada de Preços nº XX/2015

PROJETO EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XII

Tomada de Preços nº XX/2015

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa _____, estabelecida à _____, nº __, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº XX/2015, para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. ESTA OBRA É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV SOB Nº 023581/2014 E APROVADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 - PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO,** conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Preço Global dos serviços: R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias corridos, conforme descrito no Anexo IX, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº XX/2015.

_____, _____ de _____ de 2015.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIII

Tomada de Preços nº XX/2015

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2015

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº..... e RG nº....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº XX/2015**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PUBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. ESTA OBRA É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV SOB Nº 023581/2014 E APROVADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 - PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.**

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº XX/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados a Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a CONTRATADA entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos. Em todas as notas fiscais emitidas relativas a este Contrato deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: **"CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 - PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO"**.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra. Os pagamentos das parcelas serão realizados após a Autorização de Saque da Caixa Econômica Federal, de acordo com o seguinte procedimento:

I - Os pagamentos relativos a este Contrato serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV - Sistema OBTV - Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.

II - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;*
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra;*
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;*
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;*
- e) Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.*
- f) Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.*

Parágrafo Quarto: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente, decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;*
- b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.*

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

38
2

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51	886	3947

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais necessários;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

40
2

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Quarto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2015.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIV

Tomada de Preços nº XX/2015

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. ESTA OBRA É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV SOB Nº 023581/2014 E APROVADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 - PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2015.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XV

Tomada de Preços nº XX/2015

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 138/2015

Protocolo Interno n. 60/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recape asfáltico de vias públicas urbanas, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

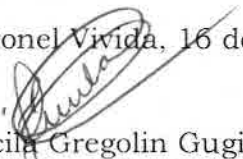
De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, especialmente do edital e do instrumento contratual, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se o procedimento em condições de ser autorizado pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer.

Coronel Vivida, 16 de abril de 2015.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 236/2015

PROTOCOLO Nº. 60/2015

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 16.04.2015

Com base nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subseqüentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto contratação de empresa para execução de obras de recape asfáltico de vias publicas urbanas, conforme planilhas, projetos e memoriais.

Anexo ao presente, Portaria nº. 03/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06 de janeiro de 2015.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

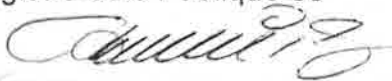
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA: Publicação Diário do Sudoeste
Edição nº 6267 B2, do dia 27 e 28/12/2014
Onde se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO: Clevelândia, 23 de dezembro de 2014. Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO: Clevelândia, 02 de janeiro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE DIA 30/12/2014, PÁGINA B4, REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2011 - PMM, QUE PASSA A TER A SEGUINTE DESCRIÇÃO
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas noma (prazo de execução) e décima sétima (vigência) do contrato 254/2011 - PMM para 31 de março de 2015, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influenciada pela demanda de serviços na construção civil local, exceto de chuvas no período de execução, dificuldade em obter material (pedras irregulares) devido à distância e dificuldade de acesso para transporte da mesma.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 04.254.088/0001-29
DO PRAZO E VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas Terceira (prazo de execução) e décima sexta (vigência) do contrato 140/2013 - PMM para 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada, a qual ocorre, conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo assim há saldo suficiente no referido contrato para atender a futura demanda, dispensando a abertura de um novo processo licitatório.
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro 2014.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 43/2014
ID Nº: 049/2014
Processo: 022/2014
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2014 firmado em 12 de março de 2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais, sem fornecimento de material e/ou peças, conforme descrição minúcia em edital decorrente do Pregão nº 009/2014, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CÉSAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 PR e CPF nº 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº, denominada CONTRATANTE e a proponente GLICK EVEN-TOS E INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 12.236.303/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Aldeias Marangum, município de Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ nº 12.236.303/0001-40, neste ato representada legalmente por: Thiago Goli Coleti portador do CPF nº 094.166.269-28 e do RG nº 9.981.002-6 denominada CONTRATADA, ficando
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 12/11/2014, com fundamento no art. 37, incan II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da renovação anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,46% (cinco inteiros e quatro centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 2.630,78 (dois mil seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período estima-se um valor de R\$ 26.707,80 (vinte e seis mil setecentos e sete reais e setenta centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 31.267,80 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

F. por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Saudade do Iguaçu, 05 de janeiro de 2015.
CONTRATANTE
MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

CONTRATADA
GLICK EVEN-TOS E INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS

Situação: _____
CPF: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Detentora: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 2.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
Ata de Registro de Preços nº 02/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Detentora: EGO & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 11.784,71 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 - PROCESSO Nº 081/2014 PARTES: Município de Clevelândia e Conaufarma - Informática e Assessoria em Saúde Ltda. CNPJ sob nº 03.191.328/0001-20. OBJETO: Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação e educação em saúde para equipes profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao conteúdo na Portaria 3.997/2010, de 16/12/10. VALOR TOTAL DOS ITENS: Lote 02, nos itens nº 01, 02, 03 e 04; R\$ 17.091,20 (dezesseis mil noventa e um reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior e aceitação dos mesmos. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 05- Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; 05-02- Fundo Municipal de Saúde; 103010015.2.008000-Atenção Básica; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 103020015.2.010000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00.00-303- Serviço de Seleção e Treinamento (3474). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015 PORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.
ALVARO FELIPE VALERIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAJARA D'OESTE-PR
ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE ITAIPAJARA D'OESTE DE TAEKWONDO
A Associação de Itaipajara D'Oeste de Taekwondo - AITKD, com sede na Rua Albino Francini, nº 253, Centro, Município de Itaipajara D'Oeste, Paraná, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente, Raquel Bortolon Zioli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da AITKD, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro de 2015, em primeira convocação, às 19 horas, com a presença da maioria dos associados, e não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min, com qualquer número (art. 1º do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:
1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta instituição.
2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até 15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentro as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia.
4 - Alteração do Estatuto para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
Itaipajara D'Oeste, 05 de janeiro de 2015.
Raquel Bortolon Zioli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL 07/2014
CONCURSO PÚBLICO 061/2014
SÍNTESE: Homologação inscrição de candidato abaixo relacionada apta a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Técnico Profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, o Sr. Abílio Guimarães Junior, da Secretaria e PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, nomeia William Mendes Almeida pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e em face do item 5.12 do Edital do Concurso Público 061/2014, e demais legislações pertinentes, resolve:
1- HOMOLOGAR a inscrição de candidato abaixo relacionada considerada apta a realização de concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Técnico Profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL		
CARGO: Interlocutora		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	DAISY Alice Paula Aguiar	009.907.298-81

2- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.
Alcides Luiz Gomes, Raimundo dos Santos, Interlocutores
Representantes da Comissão Especial

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2015, de 06 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para julgamento das propostas em registro de preços para o cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelas seguintes pessoas:
TÍTULO CARGO CPF Nº IDENTIDADE Nº
Irene Delma Priolo Presidente 030.288.308-23 5.865.558-8
Lúcia Márcia Membro 080.418.888-74 5.752.752-2
Cely de Fátima Mello Membro 047.838.838-00 5.752.752-2
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Coronel Vívida, 05 de janeiro de 2015. Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se a Publicação
ADEMAR ANTONIO AZEVEDO
Contábilista - CRC 25.385

PORTARIA Nº 02/2015, de 06 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelas seguintes pessoas:
TÍTULO CARGO CPF Nº IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azevedo Presidente 417.877.780-20 5.834.748-09R
Douglas Cristian Spazzoni Membro Titulo 041.030.718-06 4.807.762-87R
Fernando de Quadros Abelli Membro Titulo 044.650.188-15 1.178.561-40R
Givane Dantas Membro Titulo 041.345.449-19 1.213.923-00R
Ivana Roberta Schmidt Membro Titulo 050.669.309-47 1.407.875-00R
Helian Olegario de Rosa Secretária 084.825.429-45 1.067.267-51R
Franciela Fátima Marcondes da Silva Membro Suplente 042.758.750-39 1.581.742-00R
Lúcio Ghislati Membro Suplente 017.880.248-23 5.777.872-51R
Silviane Cota Membro Suplente 054.168.080-23 1.857.426-00R
Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMAR ANTONIO AZEVEDO, Presidente da Comissão, para assinar editais, emitir e retirar documentos de licitação.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros eleitos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Coronel Vívida, 05 de janeiro de 2015. Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se a Publicação
ADEMAR ANTONIO AZEVEDO
Contábilista - CRC 25.385

PORTARIA Nº 03/2015, de 06 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora VERA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.668.308-47, para desempenhar a função de suplente do Pregoeiro do Edital FERNANDO DE QUADROS ABELLI, portador do CPF nº 044.650.188-15, para a realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º A suplente entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão a composta pelas seguintes pessoas:
TÍTULO CARGO CPF Nº IDENTIDADE Nº
Art. 2º A suplente entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Coronel Vívida, 05 de janeiro de 2015. Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se a Publicação
ADEMAR ANTONIO AZEVEDO
Contábilista - CRC 25.385

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERRA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2015. O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERRA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender ao programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para dar suporte ao projeto das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, durante o ano de 2015, em cumprimento o Lei Federal nº Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2014, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 23, "caput", no seu texto e condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento, cujo cadastramento estará aberto no período de 07 de janeiro de 2015 a 23 de janeiro de 2015. O edital encontra-se à disposição das interessadas no地址 da Prefeitura Municipal de Honório Serra, Rua 10 de Junho dos Santos nº 40, no período das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitações e Contratos (461-3245-1100). Honório Serra, 05 de janeiro de 2015.
FERNANDA ARGENTIN S. SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762

Página 9 / 046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguil, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO

Analísados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos)

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analísados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,59	145,90
17	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	7,60	38,00
32	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,66
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
28	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	07.895.588/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.083/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.182,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos)

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.

Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poetto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcelina	Membro	060.418.888-74	9.325.715-2
Diga de Fatima Matias	Membro	751.576.729-00	5.170.451-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.798-20	3.934.749-9/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Givane Orapaki	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Isma Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne dos Anjos	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcionis da Silva	Membro Suplente	042.284.799-39	5.991.742-8/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviani Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2015

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivos: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
GILVANE DRAPSKI
IANA ROBERTA SCHMID
Secretária: **HELLEN DAYANNE DA ROSA**

Membros Suplentes: **FRANCILENE FATIMA MARCONDES DA SILVA**
SIDNEI GHISOLFI
SILVIAMIR CORA

1 - Preâmbulo

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PUBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. ESTA OBRA É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV SOB Nº 023581/2014 E APROVADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 - PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as **08:55 horas do dia 06 de maio de 2015**, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 06 de maio de 2015**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Douglas, fone: (46) 3232-8349.

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto discriminado a seguir:**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PUBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.	312.162,55

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Edital.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.2.1 - Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.2.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 2.2.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia;
- 2.2.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de Declarações
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Memorial Descritivo;
- 2.2.9 – Anexo IX – Orçamento Básico em Planilha Orçamentária;
- 2.2.10 – Anexo X – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- 2.2.11 – Anexo XI – Projeto Executivo;
- 2.2.12 – Anexo XII – Modelo de Proposta Comercial
- 2.2.13 – Anexo XIII – Minuta de Contrato;
- 2.2.14 – Anexo XIV – Atestado de Visita do local da obra
- 2.2.15 – Anexo XV – Modelo de Planilha de detalhamento do BDI

2.3 - Da Justificativa

2.3.1 ESTA OBRA É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV SOB Nº 023581/2014 E APROVADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES – CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 – PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerá sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item 7.3 do presente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



editais). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade comercial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015**

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. ESTA OBRA É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV SOB Nº 023581/2014 E APROVADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES – CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 – PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 06 de maio de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ENVELOPE Nº 02 - Proposta Comercial
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. ESTA OBRA É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV SOB Nº 023581/2014 E APROVADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 - PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 06 de maio de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:

a.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

a.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

- 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
- 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*

- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Arquitetura e Agronomia – **CREA**, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

- b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro da licitante.
- c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).*
- c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.*
- d) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.
- e) Atestado de Visita Técnica expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XIV**.

*I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 05/05/2015**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.*

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8349, com Douglas, e realizada por profissional com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



f) Declaração conforme Anexo V, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

f.1) Caso a documentação for apresentada por Arquiteto, apresentar documento que comprove atribuição para que o mesmo possa executar obra de recapeamento asfáltico.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

- a) Certidão negativa de **falência ou concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;
- c) Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

7.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

- d) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- e) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- f) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- g) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Proposta Comercial, conforme anexo XII, a qual deverá conter:
- preço global da obra para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. ESTA OBRA É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV SOB Nº 023581/2014 E APROVADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES – CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 – PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO**, considerando o **preço máximo de R\$ 312.162,55 (trezentos e doze mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, devendo o preço incluir



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade da Contratante, conforme especificado neste edital;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

- b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo IX.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DESCCLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

- c) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV;
- d) Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 60 (sessenta) dias corridos.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do sub-item 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1 e 11.2** deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 7.1.5 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4, 10.5 e 10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$ 312.162,55 (trezentos e doze mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. ESTA OBRA É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV SOB Nº 023581/2014 E APROVADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 - PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.**

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora foi inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10 % (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Prazos

12.1 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 60 (sessenta) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.1.1 - A Ordem de Execução de Serviços somente será emitida após análise do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal, mediante a Autorização para Início de obra. Esta autorização de início de obra somente será emitida após a liberação de 50% do repasse pelo Ministério Gestor, conforme preconiza a Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo XIII) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.2.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.2.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.2.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.3 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



12.4 - O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

13 - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

13.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição será encaminhada a Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.1.1 - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: **"CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 - PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO"**.

15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra. Os pagamentos das parcelas vistoriadas somente serão efetuados após a Autorização de Saque que será encaminhada pela Caixa Econômica Federal.

15.2.1 - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV - Sistema OBTV - Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.2.2 - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

15.3 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

15.3.1 - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

15.3.2 - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.3.3 - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

15.4.1 - Para realização da última medição a empresa contratada deverá apresentar Laudo de Controle Tecnológico referente à pavimentação asfáltica, com o resultado dos ensaios realizados em cada etapa.

15.5 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

15.6 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51	886	3947

15.7 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.8 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

15.9 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.10 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

17 - Garantia da Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 17.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 17.01, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 - Fiscalização

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Caixa Econômica Federal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

20.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, com Douglas Strapazzon, pelo fone: (46) 3232-8349, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 16 de abril de 2015.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

Tomada de Preços nº 02/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 02/2015**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____ de _____ de 2015.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

Tomada de Preços nº 02/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 02/2015**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

Tomada de Preços nº 02/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 02/2015**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2015.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

Tomada de Preços nº 02/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 02/2015**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

Tomada de Preços nº 02/2015

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 02/2015**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. ESTA OBRA É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV SOB Nº 023581/2014 E APROVADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 - PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.**

c) disporemos dos equipamentos necessários para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. ESTA OBRA É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV SOB Nº 023581/2014 E APROVADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 - PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.**

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

Tomada de Preços nº 02/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 02/2015**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2015.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

Tomada de Preços nº 02/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 02/2015**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2015

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 02/2015

MEMORIAL DESCRITIVO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

Tomada de Preços nº 02/2015

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

Tomada de Preços nº 02/2015

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

Tomada de Preços nº 02/2015

PROJETO EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XII

Tomada de Preços nº 02/2015

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa _____, estabelecida à _____, nº __, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 02/2015, para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. ESTA OBRA É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV SOB Nº 023581/2014 E APROVADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES – CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 – PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Preço Global dos serviços: R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias corridos, conforme descrito no Anexo IX, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 02/2015.

_____, _____ de _____ de 2015.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIII

Tomada de Preços nº 02/2015

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 02/2015**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PUBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. ESTA OBRA É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV SOB Nº 023581/2014 E APROVADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 - PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.**

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 02/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados a Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a CONTRATADA entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos. Em todas as notas fiscais emitidas relativas a este Contrato deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: **"CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 - PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO"**.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra. Os pagamentos das parcelas serão realizados após a Autorização de Saque da Caixa Econômica Federal, de acordo com o seguinte procedimento:

I - Os pagamentos relativos a este Contrato serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV - Sistema OBTV - Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.

II - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;*
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra;*
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;*
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;*
- e) Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.*
- f) Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.*

Parágrafo Quarto: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente, decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;*
- b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.*

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51	886	3947

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais necessários;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização terá poderes para:

- aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Quarto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2015.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIV

Tomada de Preços nº 02/2015

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. ESTA OBRA É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV SOB Nº 023581/2014 E APROVADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 - PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2015.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

[OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA].



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XV

Tomada de Preços nº 02/2015

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 02/2015, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de recape asfáltico de vias públicas urbanas, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 023581/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES – Contrato de Repasse nº 803350/2014 – Processo nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 06 de maio de 2015, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 312.162,55 (trezentos e doze mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo para execução é de 60 (sessenta) dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 16 de abril de 2015.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CENTRO DE HEMODINÂMICA DA POLICLINICA PATO BRANCO S.A.
CNPJ/MF 00.325.713/0001-25

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Sua(s) convidado(s) os(s) senhores acionistas do CENTRO DE HEMODINÂMICA DA POLICLINICA PATO BRANCO S.A. a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, a realizar-se no dia 29 de Abril de 2015, às 14h00min em primeira chamada e 14h30min em segunda chamada, horas na sala de reuniões da Policlínica Pato Branco, na Rua Pedro Ramires de Mello, 361, Centro, no município de Pato Branco, Paraná, a fim de deliberarem sobre as matérias da ordem do dia a seguir:

EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- Exame, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014;
- Aprovação do resultado líquido do exercício e seu destino;
- Fixação da remuneração dos Diretores;
- Eleição da diretoria executiva para o próximo biênio.

Comunicamos os Senhores Acionistas que se encontram a vossa disposição, na sede social da Companhia, na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 361, em Pato Branco - PR, os documentos a que se refere o artigo 173 da Lei nº 404/76, relativos ao exercício em encerrado em 31/12/2014, a devolutamente publicados nas formas de costume.

Pato Branco, 14 de Abril de 2015.

LUÍZ FERNANDO MORRONE

Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2015, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de um barracão (com área de 648,98 m²) para implantação do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONS, sob nº 042871/2013 e aprovado pelo MINISTÉRIO DO TURISMO - Convênio nº 787660/2013 - Contrato de Repasse nº 1006367-90/2013-MT/UR/CEF - PROGRAMA: TURISMO. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) horas do dia 05 de maio de 2015, na Sala de licitação do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Angélio Mezzenmo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 805.394,00 (oitocentos e cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais e nove centavos). Prazo para execução é de 180 (cento e oitenta) dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou através do site www.comunidadeplata.gov.br. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 16 de abril de 2015.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 02/2015, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de recapta asfaltadas de vias públicas urbanas, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONS, sob nº 025581/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 801950/2014 - Processo nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) horas do dia 06 de maio de 2015, na Sala de licitação do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Angélio Mezzenmo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 312.162,55 (trezentos e doze mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo para execução é de 60 (sessenta) dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou através do site www.comunidadeplata.gov.br. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 16 de abril de 2015.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas empresas, a Comissão fixa a seguinte classificação da melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 01/2015:

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
01	01	RFM ACESSÓRIA TRIBUTÁRIA, REINTEGRAÇÃO E NEGOCIOS S.C. - ME	R\$ 21.501,00

Por revelar-se a ser a melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 01/2015, realizado em 04/04/2015 às 14h00min.

Elisandro Luiz Pichetti

Presidente da Comissão

Requiza D'Oliveira

Membro da Comissão

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas empresas, a Comissão fixa a seguinte classificação da melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 02/2015:

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
01	01	ANDRÉ J. SENNE & FILHOS LTDA - ME	R\$ 21.200,33

Por revelar-se a ser a melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 02/2015, realizado em 14/04/2015 às 14h00min.

Elisandro Luiz Pichetti

Presidente da Comissão

Requiza D'Oliveira

Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de construção de um barracão (com área de 648,98 m²) para implantação do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove) horas do dia 05 de maio de 2015, na Sala de licitação do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Angélio Mezzenmo, s/nº.

O valor máximo é de R\$ 805.394,00 (oitocentos e cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais e nove centavos). Prazo para execução é de 180 (cento e oitenta) dias.

O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou através do site www.comunidadeplata.gov.br.

Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 16 de abril de 2015.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de construção de um barracão (com área de 648,98 m²) para implantação do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove) horas do dia 06 de maio de 2015, na Sala de licitação do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Angélio Mezzenmo, s/nº.

O valor máximo é de R\$ 312.162,55 (trezentos e doze mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo para execução é de 60 (sessenta) dias.

O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou através do site www.comunidadeplata.gov.br.

Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 16 de abril de 2015.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de construção de um barracão (com área de 648,98 m²) para implantação do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove) horas do dia 05 de maio de 2015, na Sala de licitação do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Angélio Mezzenmo, s/nº.

O valor máximo é de R\$ 805.394,00 (oitocentos e cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais e nove centavos). Prazo para execução é de 180 (cento e oitenta) dias.

O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou através do site www.comunidadeplata.gov.br.

Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 16 de abril de 2015.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de construção de um barracão (com área de 648,98 m²) para implantação do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove) horas do dia 05 de maio de 2015, na Sala de licitação do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Angélio Mezzenmo, s/nº.

O valor máximo é de R\$ 805.394,00 (oitocentos e cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais e nove centavos). Prazo para execução é de 180 (cento e oitenta) dias.

O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou através do site www.comunidadeplata.gov.br.

Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 16 de abril de 2015.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de construção de um barracão (com área de 648,98 m²) para implantação do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove) horas do dia 05 de maio de 2015, na Sala de licitação do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Angélio Mezzenmo, s/nº.

O valor máximo é de R\$ 805.394,00 (oitocentos e cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais e nove centavos). Prazo para execução é de 180 (cento e oitenta) dias.

O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou através do site www.comunidadeplata.gov.br.

Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 16 de abril de 2015.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 011/2015

SOLICITA: Revoga Portaria 010/2015 de 14 de Abril de 2015.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor Rogério Antonio Benin, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogada a Portaria nº 010/2015, a qual Dispõe sobre a designação de funcionários no Território Local da EMATER - PR onde Designou o senhor EVANDRO BRUSTOLIN, portador do RG nº 10.795.627-1 SSP/PR e do CPF nº 066.089.689-30, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Fomento Pecuário, ficando a disposição como Técnico Agrícola do Escritório Local da Emater, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Abril de 2015, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Abril de 2015.

Rogério Antonio Benin

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 047/2015

SOLICITA: Revoga Decreto 037/2015.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor Rogério Antonio Benin, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto 037/2015, o qual nomeou o senhor EVANDRO BRUSTOLIN, no cargo em comissão Chefe de Divisão de Fomento Pecuário, símbolo CCDF-1, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Abril de 2015.

Rogério Antonio Benin

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de construção de um barracão (com área de 648,98 m²) para implantação do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove) horas do dia 05 de maio de 2015, na Sala de licitação do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Angélio Mezzenmo, s/nº.

O valor máximo é de R\$ 805.394,00 (oitocentos e cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais e nove centavos). Prazo para execução é de 180 (cento e oitenta) dias.

O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou através do site www.comunidadeplata.gov.br.

Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 16 de abril de 2015.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Conselho municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente de Honório Serpa - estado do Paraná.

Edital nº 03/2015

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, através de sua Comissão Eleitoral, designada para esse fim, no uso de suas atribuições legais, especialmente a contida no artigo 142 e 149, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e regulamentada pela Lei Municipal nº 323/2009, alterada pela Lei 487/2012, em conformidade com a Resolução nº 170 do CONANDA, vem tornar público o Edital de inscrição - processo de escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, para o exercício de 10/11/2016 a 09/01/2020.

Data da escolha: 04/10/2015

Horário: Das 08h00min às 17h00min horas

Local: Centro Infância Juvenil

Quantidade de vagas: 05 (cinco) titulares, demais suplentes pela ordem decrescente.

Validade do mandato: 10/11/2016 a 09/01/2020

Remuneração: Os subsídios dos membros do Conselho Tutelar são definidos em Lei Municipal 487/2012 Artigo 60.

Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com subsídios equivalentes a 1,3 vezes o mesmo vencimento dos servidores municipais, com jornada de 44 horas, e o Presidente do Conselho terá direito a subsídio equivalente a 2 vezes o mesmo vencimento.

Expediente: 08 (oito) horas diárias cada um dos 05 conselheiros titulares, com plantões noturnos, inclusive em sábados, domingos e feriados. Da Escuta: A escolha dos membros do Conselho Tutelar será feita pelos Eleitores do município, através de processo eleitoral, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com a fiscalização do Ministério Público, em sufrágio universal e direto e o voto facultativo e secreto.

Do Registro de candidatos:

Podendo concorrer os candidatos registrados que preencherem os seguintes critérios, conforme a Lei Municipal nº 323/2009 e 487/2012.

I - Realizar inscrição preliminar comprovando:

a - Reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a certidão judicial e extrajudicial na notaria, policial, administrativas;

b - Idade não inferior a 21 (vinte e um) anos;

c - Residir no município há mais de 02 (dois) anos;

d - Ser eleito no Município de Honório Serpa e estar quite com a justiça eleitoral;

e - Possuir Ensino Médio completo;

II - Objeto aprovação em prova objetiva, a ser elaborada pela Comissão Eleitoral comprovando conhecimento sobre informática, português, conhecimentos específicos: Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sobre a Lei Municipal nº 323/2009 e 487/2012.

III - Frequência mínima de 90% em Curso de Capacitação, o qual será oferecido pelo CMDCA;

IV - Comprovar mediante certidão do cartório distribuidor da Comarca não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado.

Para o registro, o candidato deverá apresentar um requerimento acompanhado da documentação citada e cópia dos documentos pessoais: C.P.F., Título de Eleitor e Carteira de Identidade (R.G.).

O prazo para inscrição de candidatos será de 17/04/2015 a 17/06/2015.

2 - Recebimento das inscrições:

Será das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas de segunda a sexta-feira, no período de 17/04/2015 a 17/06/2015, junto ao Departamento Municipal de Ação Social, a Rua São Francisco, s/n, nesta cidade;

2.1. Conforme Lei Municipal nº 323/2009 e Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) Res nº 170 (CONANDA) ficam impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos ou irmãs, cunhados, durante o cunhadado, tios e tias, sobrinhos, sobrinhas, padrasto ou madrasta e enteados ou enteada;

Estende-se o impedimento do candidato à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, em exercício na Comarca;

2.2. Ficam impedidos de candidatar-se as pessoas que estejam vinculadas a partido político, cumprindo mandatos eletivos, os ocupantes de cargos de direção, no âmbito dos poderes Legislativo e Executivo, a partir do respectivo registro, bem como seu cônjuge, concubino e parentes até o primeiro grau;

Da Publicação das Candidaturas:

Encerrado o prazo de registro das candidaturas, publicado edital homologado pela Comissão Eleitoral, os nomes dos concorrentes serão divulgados na imprensa, para ciência pública.

A partir de publicação, qualquer pessoa da comunidade terá o prazo de 02 (dois) dias para impugnar a candidatura, com base nos critérios do Registro de candidatos, fundamentando e oferecendo prova do alegado.

Da Propaganda Eleitoral:

É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação local. Admite-se somente a realização de debates. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas e cartazes, bem como inscrições em qualquer lugar público ou particular, com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura Municipal para utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 17 de Abril de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0834



PORTARIA Nº 028/2015

Coronel Vivida, de 14 de abril de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fulcro nos artigos 133, 152 e 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27/03/2006,

Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 081/2014, alterada pela Portaria nº 085/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Advertir o servidor público matriculado sob nº 1231-9, com fundamento no art. 133, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 014/2006, tendo em vista a violação dos deveres contidos nos incisos I e VII do art. 122 da Lei Complementar nº 014/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2015.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2015, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de um barracão com área de 648,98 m² para implantação do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 042871/2013 e aprovado pelo MINISTÉRIO DO TURISMO - Convênio nº 787660/2013 - Contrato de Repasse nº 1006367-90/2013-MTUR/CEF - PROGRAMA: RISMO. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 05 de maio de 2015, na sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 505.394,09 (quinhentos e cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais e nove centavos). Prazo para execução é de 180 (cento e oitenta) dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 16 de abril de 2015.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 02/2015, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de recape asfáltico de vias públicas urbanas, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 023581/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 803350/2014 - Processo nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 06 de maio de 2015, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 312.162,55 (trezentos e doze mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo para execução é de 60 (sessenta) dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 16 de abril de 2015.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2015

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público o Convite nº 01/2015, tipo menor preço por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de cobertura com estrutura metálica para o quiosque da Praça José Auache. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 29 de abril de 2015, na sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 6.073,01 (seis mil e setenta e três reais e um centavo). Prazo para execução é de 20 (vinte) dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 16 de abril de 2015.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2673/2015

SÚMULA: Concede Gratificação.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o que assegura a Lei Municipal nº 920/2013 de 14/01/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário RICARDO ANTONIO PICOLOTTO, portador do RG: 5.357.160-3, nomeado através do Decreto nº 2199/2009 de 10/07/2009, função "Motorista", gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos básicos, por tempo integral e dedicação exclusiva com fundamento no que dispõe o Art. 14º da Lei em epígrafe.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2671/2015

SÚMULA: Designa Professora prestar serviços interinamente junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que assegura o inciso VIII, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora pedagoga VALDETE TEREZINHA DE OLIVEIRA, portadora do RG: 4.228.240-5, nomeada através do Decreto nº 276/2005, lotada na Escola Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, para sem prejuízo de seus vencimentos e do vínculo ao órgão de origem, prestar serviços interinamente à Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS, a partir desta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2672/2015

SÚMULA: Designa Diretor do Departamento do Meio Ambiente.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que assegura o inciso VIII, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 920/2013 de 14/01/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor ADILSON ZAFFARI, portador do RG: 5.740.152-4, nomeado através do Decreto nº 2867/2012 de 01/06/2012, para responder interinamente pelo cargo de "Diretor do Departamento do Meio Ambiente", Símbolo CC - 2.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Tomada de Preços nº 005/2015

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das Ruas: Antônio Czoher, Vicente Otto, Panamá, João Cândido Ceccon e Rio Piracicaba do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Anexo V do edital.

Data: 07 de maio de 2015 às 09:00 horas

Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo

Preço Máximo: Constante no Edital

Critério de Julgamento: Menor Preço

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 16 de abril de 2015.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 28943/2015

Conselheiro Mairinck

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 PROCESSO LICITATÓRIO 024/2015

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 12 de Maio de 2015, em sua sede Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para "Aquisição de hortifruti para atender às necessidades dos diversos departamentos da Administração incluindo (Depto de Educação, Cultura e Esportes, Depto Municipal de Saúde e Depto de Administração) no valor máximo de R\$ 26.830,50 (vinte e seis mil oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos) até o dia 31 de Dezembro de 2015". O credenciamento das empresas será até às 09h00min hrs do dia 12 de Maio de 2015, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 09:00 hrs do dia 12 de Maio de 2015, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax: 43- 3561-1221.

Conselheiro Mairinck-Pr, 16 de Abril 2015.

Luís Carlos Sanchez Bueno

Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 29171/2015

Corbélia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA.

PROCESSO Nº 74/2015

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015 DE 16.04.2015

Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Material de Limpeza para Várias Secretarias e Departamentos da PMC. Estes itens constantes nos Itens vinculado ao edital originário, serão adquiridos conforme a necessidade do município, data base para retirada em até 12 meses. Os quantitativos estabelecidos são estimados e servem como referência não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo "in totum". Processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

MENOR PREÇO POR LOTE

Regime de execução: Menor Preço Por Lote

Prazo de execução: Data base para retirada em até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato entre as partes.

Valor Máximo: Menor preço por lote, vide edital originário; Dotação: Vide Edital Originário.

Abertura: 10H30 DO DIA 05.05.2015 na sede da Prefeitura Municipal de Corbélia, sito a Rua Amor Perfeito, 1616, Corbélia – PR.

Edital: Estará à disposição dos interessados, no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810 e/ou E-mail: cadastro@corbelia.pr.gov.br.

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2015.

IVANOR DAMIÃO BERNARDI
Prefeito Municipal

R\$ 192,00 - 28598/2015

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 27/2015 - Presencial

Objeto: contratação de 1500 horas de serviços de aulas de artes marciais. Tipo: menor preço por hora. Valor máximo R\$ 12,00/hora. Prazo de execução: 12 meses. Local de execução: estrutura da ação social na sede. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 30 de abril de 2015 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15:30 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado na Prefeitura, setor de licitações, horário normal de expediente. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

R\$ 72,00 - 28346/2015

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 02/2015, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de recape asfáltico de vias públicas urbanas, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 023581/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES – Contrato de Repasse nº 803350/2014 – Processo nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 06 de maio de 2015, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 312.162,55 (trezentos e doze mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo para execução é de 60 (sessenta) dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 16 de abril de 2015.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 29018/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2015, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de um barracão com área de 648,98 m² para implantação do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 042871/2013 e aprovado pelo MINISTÉRIO DO TURISMO – Convênio nº 787680/2013 – Contrato de Repasse nº 1006367-90/2013-MTUR/CEF – PROGRAMA: TURISMO. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 05 de maio de 2015, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 505.394,09 (quinhentos e cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais e nove centavos). Prazo para execução é de 180 (cento e oitenta) dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 16 de abril de 2015.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 144,00 - 28945/2015

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2015

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05 de maio de 2015, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por ITEM, que tem por objeto a aquisição de máquinas para pintura de sinalização horizontal, rodadeiras e sopradores para utilização pelas secretarias de Planejamento e Urbanismo da Municipalidade. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos do Gerenciamento do Trânsito e próprio. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 21 de abril de 2015. Abertura das propostas: a partir das 08:31 horas do dia 05 de maio de 2015. Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 05 de maio de 2015. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site da BLL: www.bll.org.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2015.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

R\$ 144,00 - 29130/2015



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. ESTA OBRA É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV SOB Nº 023581/2014 E APROVADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 - PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/05/2015 às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 312.162,55 (trezentos e doze mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de abril de 2015

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A 23/04/15



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 23 de abril de 2015 10:09
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO
Anexos: 02. Edital - Mural TP nº 02-2015.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. ESTA OBRA É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV SOB Nº 023581/2014 E APROVADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 - PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/05/2015 às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

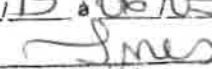
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 312.162,55 (trezentos e doze mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

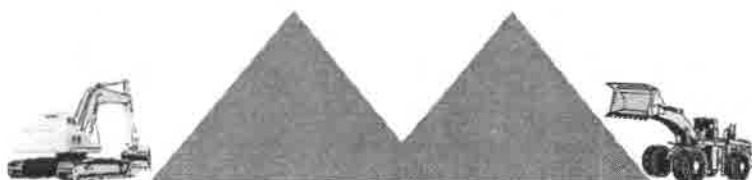
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de abril de 2015


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
16.04.15 a 06.05.15

FUNÇÃOÁRIO



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. Moisés de Gasperin, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.519.935-7 e CPF sob nº 518.634.809-00, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 02/2015**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Chopinzinho, 06 de Maio de 2015.

Selo bZES6.gE1t1.LwGU1, Controle: jLIh9.MXR5
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço por Semelhança a assinatura de MOISES DE GASPERIN. Dou fé. Custas: R\$3.62 (VRC 21 73). Selo: R\$0.69. Funrejus: R\$0.91

Chopinzinho-PR, 06 de maio de 2015 - 14:49:56h.

Marcia Rossana Ferri Cenci
Auxiliar Juramentada

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG 3.519.935-7

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PEDREIRA SANTIAGO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0013240-1	CNPJ 77.744.134/0001-41	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/09/1979	Data de Início de Atividade 01/11/1979
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 13 DE MAIO, S/N, SAO MIGUEL, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, ATERROS; SERVIÇOS DE SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO; REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLÓGICOS, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO.			
Capital: R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MOISES DE GASPERIN 518.634.809-00	5.940.000,00	SOCIO	Administrador
MARCELO SILVESTRI 025.056.959-03	60.000,00	SOCIO	
Término do Mandato			XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento		Situação	
Data: 06/10/2014	Número: 20144246490	REGISTRO ATIVO	
Ato: COMUNICACAO EXTRA-JUDICIAL		Status	
Evento (s): OUTROS		COM IMPEDIMENTO EXTRAJUDICIAL	
Observações: BLOQUEIO(S) EXTRA-JUDICIAL: PROCEDER A AVERBAÇÃO NOS REGISTROS DA EMPRESA SUPRA DE QUE FORAM ARQUIVADAS A 12ª E 13ª ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DATADAS DE 20/01/2012 E 26/12/2013, RESPECTIVAMENTE, SEM O ATO DE ASSENTIMENTO PRÉVIO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL. OFÍCIO Nº 383/2014/DREI/SRS/SMPE EM 30/07/2014 DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI. PROTOCOLO: 14/424649-0 EM 26/08/2014.			

CHOPINZINHO - PR, 05 de maio de 2015

15/283397-8



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



TABELIONATO FERRI
CHOPINZINHO - PARANÁ
MARCIA R. FERRI CENCI
AUXILIAR JURAMENTADA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MOISES DE GASPERIN

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
3519935-7 SESP PR

CPF
518.634.809-00

DATA NASCIMENTO
19/12/1964

FILIAÇÃO
OSVALDO JOSE DE GASPERIN
ANNA EUFRASIA DE GASPERIN

PERMISSÃO
[] ACC [] CAT. HABIL. [] E []

Nº REGISTRO
02454031068

VALIDADE
11/02/2020

1ª HABILITAÇÃO
20/07/1983

OBSERVAÇÕES

LOCAL
CHOPINZINHO, PR

DATA EMISSÃO
12/02/2015

ASSINATURA DO PORTADOR
[assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR
[assinatura]

DETRAN, PR (PARANÁ)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1062654845

PROIBIDO PLASTIFICAR
1062654845

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - PR

06 MAIO 2015

Ines Delmira Poletto

7 16 80 9 80 9

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ ▼

Número documento 77744134000141

Nome PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

No

FWS

PQ

[Página inicial](#) [Frequência](#) [Ajuda](#) [Sobre](#) [Contato](#) [Manual de navegação](#)

Acesso rápido Seleccione...

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. **Saiba mais**

Consulta

«

CNPJ/CPF: 77.744.134/0001-41

Nome, razão social ou nome fantasia: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Tipo de sanção: (Todas)

Quantidade de registros encontrados: 0

Data: 06/05/2015 Hora: 9:08:01

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 77.744.134/0001-41

Nome, razão social ou nome fantasia: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Clique aqui para baixar dados do portal

Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

**BRASIL**



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

**TOMADA DE PREÇOS Nº
02/2015**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Handwritten signatures and initials:
- Top right: 'no 8'
- Middle right: '7 J'
- Bottom right: 'W'

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.744.134/0001-41		DATA DE ABERTURA 03/10/1979	
MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL PEDREIRA SANTIAGO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDREIRA SANTIAGO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado			
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente			
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos			
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente			
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes			
43.21-7-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Nacional			
43.21-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			
71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
41.20-4-00 - Construção de edifícios			
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção			
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos			
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos			
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R 13 DE MAIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BARRACAO	
CEP 85.560-000	BARRIO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 2421-002		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 50

Data de emissão:	22/12/2014	Validade:	22/12/2015
------------------	------------	-----------	------------

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA - Cód: 706
---------------	--

ENDEREÇO:	RUA 13 DE MAIO - Bairro: SÃO MIGUEL
-----------	-------------------------------------

CIDADE:	CHOPINZINHO - PR, PAÍS: Brasil, CEP: 85.560000
---------	--

CNPJ:	77.744.134/0001-41	Inscr. Estadual:	31200845-92	Inscr. Municipal:	4545
-------	--------------------	------------------	-------------	-------------------	------

SÓCIO ADMINISTRADOR	MOISES GASPERIN CPF: 518.634.809-00 e RG. 3.519.935-7
---------------------	---

RAMO DE ATIVIDADE:

CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, ATERROS; SERVIÇOS DE SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO; REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLÓGICOS, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO.

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento	Numero do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada - Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 22 de dezembro de 2014, às 16 hrs e 25 min.

Ines Delmira Poletto

Handwritten signatures and initials: 8, 16, 7, 20, 10, 19.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ 77.744.134/0001-41****NIRE 41200132401****QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 877, Centro, em Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000; e
- **MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado sob o Regime Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 68498/D, CPF nº 025.056.959-03, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 4361, Edifício Avenida, Apto. 303, Centro, em Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41200132401 por despacho em sessão de 11/09/1979, e Décima Segunda Alteração Contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20120441993 por despacho em sessão de 23/01/2012, resolvem de comum acordo modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª O Capital Social que era R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), totalmente integralizado, fica elevado por este instrumento para R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma.

O aumento de capital no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) procedido com o aproveitamento e incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2012, demonstrado no Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 19, será subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

- **MOISÉS DE GASPERIN**, subscreve e integraliza R\$ 2.970.000,00 (dois milhões novecentos e setenta mil reais);
 - **MARCELO SILVESTRI**, subscreve e integraliza R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 2ª** - O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Perc.
Moisés De Gasperin	59.400	5.940.000,00	99%
Marcelo Silvestri	600	60.000,00	1%
TOTAL	60.000	6.000.000,00	100%

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large 'D' and 'N', and several smaller initials and marks.

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
31 MAR. 2015
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIÃO

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 77.744.134/0001-41

NIRE 41200132401



3ª - Altera-se o objeto social que era: "Comercio de explosivos e materiais para detonação, britagem de pedras e detonação para britagem, mineração; terraplenagem e outras movimentações de terra, preparação de terrenos; transportes de cargas secas e a granel; obras viárias, serviços de engenharia, edificações e usinagem de concreto e asfalto, realização de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional", **por este instrumento passa a ser:** "CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, ATERROS; SERVIÇOS DE SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO; REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLÓGICOS, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO".

4ª - As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

5ª - É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

6ª - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§ 1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§ 2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

[Handwritten signatures and initials]

TABELIONATO FERRI
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
31 MAR. 2015
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIÃO

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401



7ª - As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

8ª - Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

9ª - Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

10ª - Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

11ª - Altera-se os endereços dos sócios acima qualificados, que passam a ser:

- Moisés De Gasperin: Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná.
- Marcelo Silvestri: Rua Padre Anchieta, 4261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná.

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, em Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000; e

[Handwritten signatures and initials]

TABELIONATO FERRI
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANA
AUTENTICAÇÃO
31 MAR. 2015
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIAO

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401



- MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado sob o Regime Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 68498/D, CPF nº 025.056.959-03, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Rua Padre Anchieta, 4261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, em Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de "PEDREIRA SANTIAGO LTDA".

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na: Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social: Construção e Recuperação de Rodovias; Extração e Britamento de Pedra; Comércio Atacadista de Pedra Britada; Prestação de Serviço de Sinalização Rodoviária; Construção e Manutenção de Ruas e Calçadas; Prestação de Serviços de Terraplenagem, Movimentações de Terra, Preparação de Terrenos, Aterros; Serviços de Saneamento; Transporte Rodoviário de Cargas Secas Municipal, Intermunicipal e Interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de Edifícios; Fabricação de Concreto e Asfalto Usinado; Realização de Pesquisa, Lavra, Estudos Geológicos, Exploração e Aproveitamento dos Recursos Minerais no Território Nacional; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção.

Cláusula Quinta: O início das atividades ocorreu em 01 de novembro de 1979. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Sexta: O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Perc.
Moisés De Gasperin	59.400	5.940.000,00	99%
Marcelo Silvestri	600	60.000,00	1%
TOTAL	60.000	6.000.000,00	100%

Cláusula Sétima: As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
31 MAR. 2015
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIÃO

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401



de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

Cláusula Décima: É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

Cláusula Décima Primeira: Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

Cláusula Décima Segunda: Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

Cláusula Décima Quarta: A administração da sociedade será exercida pelo sócio MOISÉS DE GASPERIN, que isoladamente representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

§1º: A remuneração dos sócios é mensal, a título de "pró labore", que será convencionado de comum acordo entre os sócios ou a maioria do Capital Social, e cujo montante será levado a débito da conta despesas gerais da sociedade.

§2º: É vedado, no entanto, o uso da Denominação Social em atividades estranhas ao interesse social, como avais, penhores e fianças, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large 'D' and several other marks.]

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
31 MAR. 2015
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIÃO

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima Quinta: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

DO AFFECTIO SOCIETATIS

Cláusula Décima Sexta: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§ 1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§ 2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Sétima: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula Décima Oitava: Os sócios declaram que, 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerão sempre a brasileiros; o quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large 'J' and several other marks.

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
31 MAR 2015
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIAO

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 77.744.134/0001-41

NIRE 41200132401

7/7

DO FORO

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

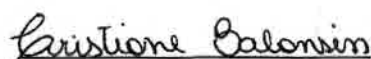
Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho PR, 26 de Dezembro de 2013.


MOISÉS DE GASPERIN


MARCELO SILVESTRI

Testemunhas:


Cristiane Balansin
RG 10.251.623-0 SSP/PR

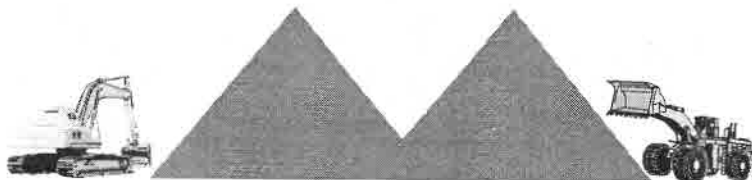

Elcinthia L. Fávero
RG 4.122.321-9 SSP/PR







TABELIONATO FERREI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
31 MAR. 2015
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGERIO FERREI - TABELIÃO



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vívda
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços, nº 02/2015**, instaurado pelo Município de Coronel Vívda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 06 de Maio de 2015.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG 3.519.935-7

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PEDREIRA SANTIAGO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0013240-1	CNPJ 77.744.134/0001-41	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/09/1979	Data de Início de Atividade 01/11/1979
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 13 DE MAIO, S/N, SAO MIGUEL, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, ATERROS; SERVIÇOS DE SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO; REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLÓGICOS, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO.			
Capital: R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MOISES DE GASPERIN 518.634.809-00	5.940.000,00	SOCIO	Administrador
MARCELO SILVESTRI 025.056.959-03	60.000,00	SOCIO	
Término do Mandato			XXXXXXXXXX
Término do Mandato			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/10/2014 Número: 20144246490 Ato: COMUNICACAO EXTRA-JUDICIAL		Situação REGISTRO ATIVO Status COM IMPEDIMENTO EXTRAJUDICIAL	
Evento (s): OUTROS			
Observações: BLOQUEIO(S) EXTRA-JUDICIAL: PROCEDER A AVERBAÇÃO NOS REGISTROS DA EMPRESA SUPRA DE QUE FORAM ARQUIVADAS A 12ª E 13ª ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DATADAS DE 20/01/2012 E 26/12/2013, RESPECTIVAMENTE, SEM O ATO DE ASSENTIMENTO PRÉVIO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL. OFÍCIO Nº 383/2014/DREI/SRS/SMPE EM 30/07/2014 DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI. PROTOCOLO: 14/424649-0 EM 26/08/2014.			

CHOPINZINHO - PR, 05 de maio de 2015

15/283397-8



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

8
10
7
8
59





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** ✓
CNPJ: **77.744.134/0001-41** ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. ✓

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:05:19 do dia 19/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2015. ✓

Código de controle da certidão: **6A5B.0174.9097.A136**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

no J

7 W S

82

Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012957576-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.744.134/0001-41 ✓
Nome: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials: 7, 8, 10, 8, 10, 8, 10, 8.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO

00491/2015

Nº CADASTRO DA EMPRESA 2600

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CPF/CNPJ....: 77.744.134/0001-41

Endereço....: RUA 13 DE MAIO

Bairro.....: SAO MIGUEL

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr....:

Número.....: 0

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 025/80

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 23 de Março de 2015.

PAULO CESAR ROMITE

Matrícula 1450-6

Divisão de Tributação

Decreto nº 0092013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO PARANÁ

Handwritten signatures and initials: 7, 16, W, SD, Z, J.



TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Cidade de Chopinzinho - Estado do Paraná
ATENTIFICAÇÃO
05 MAIO 2015
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 025/80

O Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, na forma do artigo 194 da Lei Complementar 03/01 de 24/12/2001 por este TÍTULO, concede licença a PEDREIRA SANTIAGO LTDA

4545

Nº de inscrição do CNPJ ou CPF 77.744.134/0001-41

com estabelecimento RUA 13 DE MAIO,

atividade EXTRAC PEDRAS/AREIAS E MINERAIS

EMP. LOCADORA DE MÃO-DE-OBRA E BRITAMENTOS DE PEDRAS

A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Código de Posturas, bem como, recolhimento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regular.

Chopinzinho, PR, 17 de MARÇO de 2009.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal


Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77744134/0001-41 ✓
Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA ✓
Nome Fantasia: PEDREIRA SANTIAGO
Endereço: RUA 13 DE MAIO S/N AAB / RIO DO MEIO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2015 a 20/05/2015 ✓

Certificação Número: 2015042102114992604147

Informação obtida em 04/05/2015, às 09:29:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.744.134/0001-41
Certidão nº: 89925662/2015
Expedição: 31/03/2015, às 07:42:55
Validade: 26/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

7
10
9



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 49769/2015

Validade: 02/08/2015

Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA ✓

CNPJ: 77744134000141 ✓

Num. Registro: 38533

Registrada desde : 12/09/2001

Capital Social: R\$ 6.000.000,00

Endereço: RUA 13 DE MAIO, S/N PROLONGAMENTO SÃO MIGUEL

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

Construção e recuperação de rodovias; Extração e britamento de pedra; Comércio Atacadista de pedra britada; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamentos; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil e Geologia.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ELIZANGELA PEREIRA VILELA

Carteira: PR-63346/D Data de Expedição: 26/03/2001

Desde: 12/09/2001 Até: 27/03/2002

Desde: 26/04/2002 Carga Horária: 0:30 H/D

Título: GEÓLOGA Situação: Regular

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº 1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso

deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

Observações: Possui atribuições para Utilização de Explosivos e Desmonte de Rochas conforme DN 071/2001 do CONFEA. Possui atribuições para ensaios de beneficiamento e para demonstração de possibilidade de lavra conforme o parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 4.076 de 23 de junho de 1962.

2 - MARCELO SILVESTRI

Carteira: PR-68498/D Data de Expedição: 13/09/2002

Desde: 29/09/2005 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 145913/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/05/2015 09:32:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **49767/2015**

Validade: 02/08/2015

Nome: MARCELO SILVESTRI ✓

Carteira - CREA-PR Nº :PR-68498/D

Registro Nacional : 1703011546

Registrado(a) desde : 13/09/2002

Filiação : IZONIR CARLOS SILVESTRI

SANTINA DE MATTOS SILVESTRI

Data de Nascimento : 11/12/1979

Carteira de Identidade : 70499126

Naturalidade : SAO JOAO/PR

CPF : 02505695903

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL ✓

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau : 17/08/2002

Diplomação : 17/08/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 145912/2015.

Emitida via Internet em 04/05/2015 09:31:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO SILVESTRI**

Carteira Profissional: PR-68498/D
Acervo Técnico Nº.: **10407/2009**

RNP Nº: 1703011546
Protocolo Nº.: **2009/00215388**

[Assinaturas manuscritas]

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
05 MAIO 2015
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO SILVESTRI ✓

Carteira Profissional: PR-68498/D

Acervo Técnico Nº.: **10407/2009**

RNP Nº.: 1703011546

Protocolo Nº.: **2009/00215388**

ART Nº.: 20092586416 0..... Registrada: 22/07/2009.....
ART Co-Respons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: PEDREIRA SANTIAGO LTDA. ✓
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. ✓
Tipo de Contrato.: EMPREITADA.....
Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço.: ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.: 10.100,00 TON..... Área Existente: 0,00 TON.....
Área Ampliada.: 0,00 TON..... Área de Reforma: 0,00 TON.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.: ESTRADA LIG. CHOPINZINHO - COM. BUGRE, NAO N. SRA.
APAREC. E BUGRE L. NAO Q. NAO.....
Município/Estado.: CHOPINZINHO/PR.....
Data de Início.: 20/07/2009..... Data de Conclusão: 17/09/2009.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE 10.100,00
TONELADAS DE CBUQ. ESTRADA DE LIGAÇÃO CHOPINZINHO A
COMUNIDADE DO BRUGRE COM EXTENSAO DE 13 KM. ✓
PRINCIPAIS SERVIÇOS: CORREÇÃO DA PISTA COM
COMPACTAÇÃO COM ROLO PESADO, LIMPEZA E LAVAGEM DA
PISTA; PINTURAS DE IMPRIMAÇÃO E LIGAÇÃO; REMOÇÃO DE
PAVIMENTO POLIÉDRICO E APLICAÇÃO DE 5.000 M³ DE BRITA
GRADUADA PARA FORMAÇÃO DE BASE P' / PAVIM. ASFÁLTICA;
APLICAÇÃO DE REPERFILAGEM EM CBUQ (3 CM) SOBRE
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E BRITA GRADUADA; APLICAÇÃO
DE CAPA DE ROLAMENTO (3 CM) SOBRE REPERFILAGEM DE
CBUQ COM VIBRO-ACABADORA.....
Observação.:

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO SILVESTRI

Carteira Profissional: PR-68498/D

Acervo Técnico Nº.: 10407/2009

RNP Nº.: 1703011546

Protocolo Nº.: 2009/00215388

ART Nº.: 20093424894 0..... Registrada: 24/09/2009.....
ART Co-Respons.: ART Vinculada: 20092586416 0
Empresa Executora.: PEDREIRA SANTIAGO LTDA.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.....
Tipo de Contrato.....: EMPREITADA.....
Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.....: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço.....: ARRUAAMENTO.....
Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....: 2.525,00 TON..... Área Existente: 0,00 TON
Área Ampliada.....: 0,00 TON Área de Reforma: 0,00 TON
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: ESTRADA LIG. CHOPINZINHO - COM. BUGRE, NAO N. SRA.
APAREC. E BUGRE L. NAO Q. NAO.....
Município/Estado.....: CHOPINZINHO/PR.....
Data de Início.....: 25/08/2009..... Data de Conclusão: 17/09/2009.....
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: ADITAMENTO DE CONTRATO PARA OS MESMOS SERVIÇOS DA ART
PRINCIPAL, PASSANDO A OBRA A TER AS SEGUINTE
QUANTIDADES TOTAIS: USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO
DE 12.625,00 TONELADAS DE CBUQ. ESTRADA DE LIGAÇÃO
CHOPINZINHO A COMUNIDADE DO BRUGRE COM EXTENSÃO DE 13
KM. PRINCIPAIS SERVIÇOS: CORREÇÃO DA PISTA COM
COMPACTAÇÃO COM ROLO PESADO, LIMPEZA E LAVAGEM DA
PISTA; PINTURAS DE IMPRIMAÇÃO E LIGAÇÃO; REMOÇÃO DE
PAVIMENTO POLIÉDRICO E APLICAÇÃO DE 5.000 M³ DE BRITA
GRADUADA PARA FORMAÇÃO DE BASE P' / PAVIM. ASFÁLTICA;
APLICAÇÃO DE REPERFILAGEM EM CBUQ (3 CM) SOBRE
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E BRITA GRADUADA; APLICAÇÃO
DE CAPA DE ROLAMENTO (3 CM) SOBRE REPERFILAGEM DE
CBUQ COM VIBRO-ACABADORA.....
Observação.....:

108
7 sil g
co

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
05 MAR 2015
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO SILVESTRI**

Carteira Profissional: PR-68498/D
Acervo Técnico Nº.: **10407/2009**

RNP Nº.: 1703011546
Protocolo Nº.: **2009/00215388**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2009/00215388.

Emitida via Internet em 25/09/2009 08:39:29 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



TABELIONATO FERREI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMUNIDADE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

05 MAIO 2015

O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL

MARCOS ROGÉRIO FERREI - TABELIÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei José Crestani, abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e a pedido de parte interessada, DECLARA, a quem interessar possa, que a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 77.744.134/0001-41, CREA PR n. 38.533/F, situada na Rua 13 de maio, s/n, município de Chopinzinho, estado do Paraná, foi a responsável pela EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA QUE LIGA A CIDADE DE CHOPINZINHO ATÉ A COMUNIDADE DO BUGRE COM EXTENSÃO DE 13,00 KM, tendo como principais características e quantidades o que segue:

- ☐ Usinagem, Transporte e Aplicação de 12.625,00 (doze mil e seiscentos e vinte e cinco) toneladas de C.B.U.Q;
- ☐ Correção da pista com compactação com rolo pesado, limpeza e lavagem da pista = 78.000,00 metros quadrados;
- ☐ Pinturas de imprimação e ligação = 78.000,00 metros quadrados cada pintura;
- ☐ Remoção de pavimento poliédrico e aplicação de 5.000,00 m³ de brita graduada para formação de base para pavimentação;
- ☐ Aplicação de camada de reperfilagem em CBUQ (3,00 cm de espessura média) sobre pavimentação poliédrica e brita graduada;
- ☐ Aplicação de capa de rolamento em CBUQ (3,00 cm de espessura média) sobre camada de reperfilagem, aplicado com vibroacabadora.

Edital de Licitação número 29/2009 e Contrato número 159/2009.

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Página 01 de 02 páginas

TABELIONATO FERREI
MUNICÍPIO DE CHOPINHO
COMARCA DE CHOPINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
05 MAIO 2015
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERREI - TABELIÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

As obras descritas foram realizadas na estrada de ligação entre a cidade de Chopinzinho e a Comunidade do Bugre, neste mesmo município, tendo como Responsável Técnico pela empresa executora o Engenheiro Civil Marcelo Silvestri, CREA PR 068.498/D.

Data de início dos serviços: 20/07/2009

Data de término dos serviços: 17/09/2009

ART de execução:

Principal: 20092586416

Vinculada: 200934884

Como expressão da verdade, firmamos o presente.



Chopinzinho, 17 de setembro de 2009

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
VANDERLEI JOSÉ CRESTANI – CPF N. 530.439.959-53
Prefeito Municipal



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná

004783





TABELIONATO FERREI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

5 MAIO 2015

O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL

MARCOS ROGERIO FERREI - TABELIÃO

PEDREIRA SANTIAGO LTDA. EPP

CNPJ: 77.744.134/0001-41

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN, brasileiro, casado sob o Regime Comunhão Universal de Bens, empresário, CPF 340.704.869-68, portador da Cédula de Identidade nº 1.922.256, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Av. Getulio Vargas, 3661, Bairro Frei Vito, em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000;

MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 19/12/1964, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Av. Getulio Vargas, 3661, Bairro Frei Vito, em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000; resolvem por este instrumento, de comum acordo, alterar seu contrato social da empresa que gira sob o nome de "PEDREIRA SANTIAGO LTDA. EPP", situada na Rua 13 de Maio, s/nº, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41200132401 por despacho em sessão em 11/09/1979, e alterações sob o nº 259.151 em 26/05/1981, 281.903 em 06/10/1982, 306.389 em 13/04/1984, 488.351 em 27/05/1991, 983149941 em 09/12/1998, 20011474815 em 20/06/2001, 20020794169 em 18/04/2002, e 20050314920 em 24/01/2005, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, representada por todos os sócios, declara, para os devidos fins do art. 9º da Lei nº 9.841/99, que se reenquadra na situação de empresa, em virtude de não mais haver interesse em permanecer no regime da referida Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL: O objeto social que era: COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS E MATERIAIS PARA DETONAÇÃO, BRITAGEM DE PEDRAS, DETONAÇÃO PARA BRITAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA TERRAPLENAGEM, passa a ser:

- COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS E MATERIAIS PARA DETONAÇÃO, BRITAGEM DE PEDRAS E DETONAÇÃO PARA BRITAGEM, MINERAÇÃO;
- TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS;
- TRANSPORTES DE CARGAS SECAS E A GRANEL;
- OBRAS VIÁRIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EDIFICAÇÕES E USINAGEM DE CONCRETO E ASFALTO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que era de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, é elevado para R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada, que é inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato:

- a) OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN, que possuía R\$ 133.340,00 (Cento e trinta e três Mil, trezentos e quarenta Reais) subscrive mais R\$ 533.360,00 (Quinhentos e trinta e três mil trezentos e sessenta Reais) que integraliza neste ato, com a sua participação nas contas de Lucros Acumulados;
- b) MOISÉS DE GASPERIN, que possuía R\$ 66.660,00 (Sessenta e seis mil seiscentos e sessenta Reais) subscrive mais R\$ 266.640,00 (Duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta Reais) que integraliza neste ato, com a

TABELIONATO FERREI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
05 MAIO 2015
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERREI - TABELIÃO

PEDREIRA SANTIAGO LTDA. EPP

CNPJ: 77.744.134/0001-41

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: INGRESSA na sociedade **MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado sob o Regime Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, CREA/RR nº 68498/D, CPF nº 025.056.959-03, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 4361, Edifício Avenida, Apto. 303, Centro, em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, do que declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio **MOISÉS DE GASPERIN** que é possuidor de 3.333 (três mil trezentas e trinta e três) quotas de R\$ 100,00 (Cem reais) cada, no valor de R\$ 333.333,00 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais), vende e transfere 100 (cem) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) juntamente com a sua participação nas contas de RESEVA DE CAPITAL e demais direitos ao sócio ingressante **MARCELO SILVESTRI**, do que recebe neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA: O CAPITAL SOCIAL já totalmente integralizado no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN	6.667	666.700,00
MOISÉS DE GASPERIN	3.233	323.300,00
MARCELO SILVESTRI	100	10.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	10.000	1.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Caberá ao sócio **MARCELO SILVESTRI**, Engenheiro Civil, a responsabilidade técnica da empresa, nas atividades pertinentes à Engenharia Civil.

CLÁUSULA OITAVA: A carga horária a ser cumprida pelo responsável técnico será de 04 (quatro) horas diárias, não sendo vinculados os horários de início e término da jornada diária.

CLÁUSULA NONA: Fica estipulado que para desempenho das atividades técnicas o sócio **MARCELO SILVESTRI**, receberá o valor mensal de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos Reais), equivalentes a 06 (seis) salários mínimos nesta data, sendo o valor corrigido de acordo com a variação do salário mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA: ADMINISTRAÇÃO: Permanece na administração da sociedade os sócios **OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN** e **MOISÉS DE GASPERIN**, que em conjunto ou separadamente representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra



8
No
7 80
40
J

TABELIONATO FERREI
MUNICÍPIO DE CHOPIMZINHO
COMARCA DE CHOPIMZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
05 MAIO 2015
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGERIO FERREI - TABELÃO

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas de Contrato Social, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2005.

OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN

MOISES DE GASPERIN

MARCELO SILVESTRI

Jefferson Díaz Gois
RG 5.331.810-0 II/PR

Neura/Aparecida Verdi
RG 6.341.779-3 III/PR


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/09/2005
 SOB NUMERO: 20053530217
 Protocolo: 05/353021-7
 Empresa: 41 2 0013240 1
 PEUCIRA SANTIAGO LTDA EPP

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL
 0141051

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2005
SOB NUMERO: 20053530225
Protocolo: 05/353022-5

Empresa: 41 2 0013240 1
PEDEIRA SANTIAGO LTDA EPP

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

0141055

7 8 2 16 9





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIV

Tomada de Preços nº 02/2015

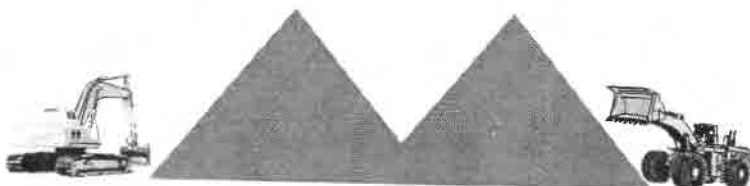
ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/001-41, endereço Rua 13 de maio, s/n, Bairro São Miguel, Município de Chopinzinho, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. ESTA OBRA É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV SOB Nº 023581/2014 E APROVADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 - PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

Coronel Vivida, 05 de maio de 2015. ✓

Silvamir Corá
Assessora Administrativo
Decreto 5141/2013

Marcelo Silvestri
Eng. Civil
CREA PR 68.498/D



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

DECLARAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 02/2015**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor **MARCELO SILVESTRI**, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sob nº PR 68.498/D.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. ESTA OBRA É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV SOB Nº 023581/2014 E APROVADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 - PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.**, no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná.

c) disporemos dos equipamentos necessários para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. ESTA OBRA É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV SOB Nº 023581/2014 E APROVADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 - PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.** no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 06 de Maio de 2015.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG 3.519.935-7

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85 560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201503161341244600000

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc.

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CIVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA ✓
CNPJ: 77.744.134/0001-41 ✓

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a)

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 16 de março de 2015. ✓

***** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT *****
Titular

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Gieseli Trentin
auxiliar juramentada

Lei: 15.228 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN



TABELIONATO
DE
NOTAS
FEN43722

TABELIONATO FERREI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

16 MAR. 2015

O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERREI - TABELIÃO



LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro nr. 0021, 0081 folhas, reunidas eletronicamente e seguidamente do nr 0001 ao nr 0081 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Endereço R. 13 DE MAIO, 1

Complemento BARRACAO

Cidade Chopinzinho

CEP 85.560-000

Bairro SAO MIGUEL

Estado PR

Registrado na Junta Comercial 41200132401

Data do Registro 11/09/1979

Inscrição Estadual 31200845-92

Inscrição Municipal 000260

CNPJ 77.744.134/0001-41

Encerramento Exercício Social 31/12/2014

Chopinzinho (PR), 1 de janeiro de 2014

[Assinatura]
MOISÉS DE GASPERIN
Sócio Administrador
CPF: 518.634.809-00

[Assinatura]
Rafael Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
Termo de Autenticação 15/045995-5
O presente livro/ficha, por mim examinado e confiado, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CHOPINZINHO
3/0 ABR. 2015
[Assinatura]
NARA LUCIA BONASINA SCABENI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



[Handwritten notes and signatures]

TABELIONATO FERREI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
03 MAIO 2015
O PRESENTE DOCUMENTO É
HERRAUGARUTATICA DO
GRUPO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - TABELIÃO



BALANÇO PATRIMONIAL 2014
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2014	Saldo em 31/12/2013
CIRCULANTE	6.536.427,68	7.305.552,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.852.891,89	4.470.658,44
BENS NUMERÁRIOS	4.852.891,89	4.470.658,44
CLIENTES	1.276.592,21	2.213.274,28
DUPLICATAS A RECEBER	1.276.592,21	2.213.274,28
OUTROS CRÉDITOS	77.756,08	136.019,30
ADiantamentos a Funcionários	3.056,05	6.043,93
TRIBUTOS A RECUPERAR	74.700,03	129.975,37
ESTOQUES	329.187,50	485.600,00
ESTOQUES DIVERSOS	329.187,50	485.600,00
NÃO CIRCULANTE	5.447.022,23	4.786.286,56
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	94.426,71	0,00
OUTROS CRÉDITOS	94.426,71	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	94.426,71	0,00
IMOBILIZADO	5.352.595,52	4.786.286,56
IMÓVEIS	258.797,52	200.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	6.890.416,11	6.030.241,48
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	0,00	58.797,52
(-) DEPRECIAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(1.796.618,11)	(1.502.752,44)
TOTAL DO ATIVO	11.983.449,91	12.091.838,58


MOISES DE GASPERIN
Socio Administrador
CPF: 518.634.809-00


Renata Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30

76
7
8
9

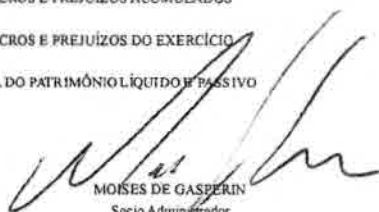


BALANÇO PATRIMONIAL 2014
Valores expressos em Reais (R\$)



PASSIVO

	Saldo em 31/12/2014	Saldo em 31/12/2013
CIRCULANTE	401.594,19	362.807,95
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	71.666,75	78.181,80
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	71.666,75	78.181,80
FORNECEDORES	49.794,30	79.007,85
FORNECEDORES NACIONAIS	49.794,30	79.007,85
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	207.947,39	111.182,58
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	207.947,39	111.182,58
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	71.400,95	93.650,92
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	21.802,20	23.079,58
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	9.550,93	22.439,75
OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13º SALÁRIO	40.047,82	48.131,59
OUTRAS OBRIGAÇÕES	784,80	784,80
CONTAS A PAGAR	784,80	784,80
NÃO CIRCULANTE	0,00	71.666,76
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	71.666,76
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	0,00	71.666,76
FINANCIAMENTOS	0,00	71.666,76
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.581.855,72	11.657.363,87
CAPITAL SOCIAL	6.000.000,00	6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	6.000.000,00	6.000.000,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	1.364.547,13	1.364.547,13
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.217.308,59	4.292.816,74
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	461.852,52	(303.290,98)
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	3.753.456,07	4.596.107,72
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	11.983.449,91	12.091.838,58


MOISES DE GASPERIN
Socio Administrador
CPF: 518.634.809-00

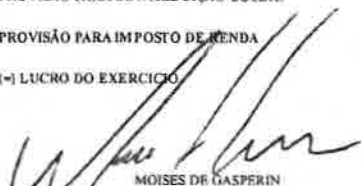

Ronnie Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30



TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPIZINHO
COMARCA DE CHOPIZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
07 MAIO 2015
O PRESENTE DOCUMENTO É
VERDADEIRA E AUTÊNTICA COPIA DO
ORIGINAL
MAGISTRO ROSEMIRO FERRI - TABELIÃO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO 2014
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2014 a 31/12/2014	Período de 01/01/2013 a 31/12/2013
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	9.368.233,69	9.417.619,49
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(644.132,92)	(433.586,33)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(644.132,92)	(433.586,33)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	8.724.100,77	8.984.033,16
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS	(4.021.567,20)	(3.707.940,43)
(=) LUCRO BRUTO	4.702.533,57	5.276.092,73
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(596.824,54)	(319.074,91)
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	(1.300,00)
ADMINISTRATIVAS	(353.124,62)	(313.389,86)
DESPESAS FINANCEIRAS	(6.373,44)	(583,48)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	6.814,20	1.420,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	(244.140,68)	(5.221,57)
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	4.105.709,03	4.957.017,82
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	140.000,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	(140.000,00)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	4.105.709,03	4.957.017,82
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(121.221,47)	(123.598,16)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(231.031,49)	(237.311,94)
(=) LUCRO DO EXERCÍCIO	3.753.456,07	4.596.107,72


MOÍSES DE GASPERIN
Sócio Administrador
CPF: 518.634.809-00


Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/D-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30



7 8 9
10
11
12

TABELIONATO FERREI
MUNICIPIO DE CHOPIMZINHO
COMARCA DE CHOPIMZINHO - ESTADO DO PARANA
AUTENTICAÇÃO
03 MAIO 2015
O PRESENTE DOCUMENTO E
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGERIO FERREI - TABELIAO

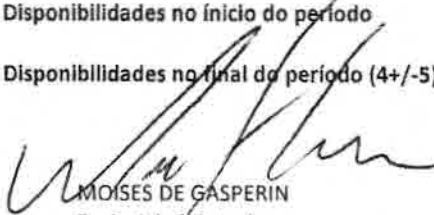
0144 PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41

Livro: 0021 Folha: 0073

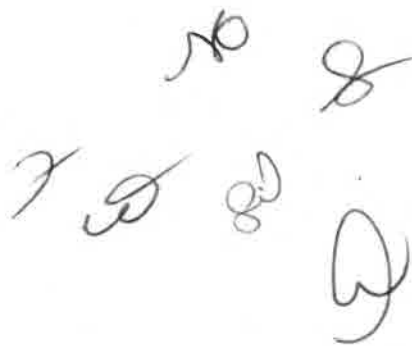


DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA 2014

	Período de 01/01/2014 a 31/12/2014	Período de 01/01/2013 a 31/12/2013
Resultado do exercício/período	3.753.456,07	4.596.107,72
Depreciação e Amortização	293.865,67	462.603,13
Variações nos ativos e passivos	-36.163,49	45.534,23
(Aumento) Redução em contas a receber	936.682,07	-2.213.274,28
(Aumento) Redução dos estoques	156.412,50	-210.200,00
Aumento (Redução) em fornecedores	-29.213,55	14.519,54
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	74.514,84	-2.289,39
= Disponibilidades líquidas geradas pelas ativ operac	1.396.098,04	2.693.000,95
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de imobilizado	-860.174,63	-1.155.297,52
= Disponibilidades líquidas geradas pelas ativ invest	-860.174,63	-1.155.297,52
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Integralização de capital		3.000.000,00
Pagamentos de lucros/dividendos	-75.508,15	-4.282.828,28
Empréstimos tomados	-78.181,81	-78.181,80
= Disponibilidades líquidas ger pelas ativ de financiamento	-153.689,96	-1.361.010,08
4 - Aumento (Redução) nas disponibilidades (1+/-2+/-3)	382.233,45	176.693,35
5 - Disponibilidades no início do período	4.470.658,44	4.293.965,09
6 - Disponibilidades no final do período (4+/-5)	4.852.891,89	4.470.658,44


MOISES DE GASPERIN
Socio Administrador
CPF: 518.634.809-00


Ronnie Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30







NOTAS EXPLICATIVAS

1) CONTEXTO OPERACIONAL

PEDREIRA, SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ 77.744.134/0001-41 constituída em 11/09/1979, tributada pelo Lucro Presumido, com ramo de atividade: Construção de rodovias e ferrovias; Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos; Atividades de estudos geológicos; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Causada na Rua 13 DE MAIO, número 1, bairro SAO MIGUEL em Chopinzinho - Paraná

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOADAS

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência. A escrituração contábil foi realizada com observância dos Princípios da Contabilidade aprovada pela resolução CFC nº 750/1993 e disposições contidas na RTG 1000 aprovada pela resolução CFC nº 1.418/2012.

O imobilizado está avaliado pela média do valor de mercado dos bens.

A depreciação foi alocada de modo uniforme ao longo da vida útil dos ativos através do método linear.

Equipamentos para Processamento de Dados 25% a.a.; Edifícios 4% a.a.; Software 10% a.a.; Veículos 25% a.a.; Máquinas, Aparelhos e Equipamentos c/c tabelas abaixo:

Valor	Taxa de Depreciação	Valor Depreciado em 2014
5.151.307,05	10% a.a.	302.256,31
636.563,12	20% a.a.	89.118,84
4.500,00	25% a.a.	731,25

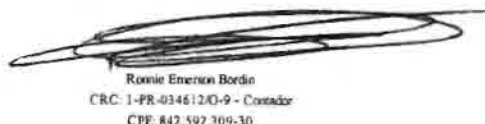
Valor total de máquinas, aparelhos e equipamentos R\$ 5.792.370,17;

Taxa média de depreciação 18,33% a.a.;

Valor total depreciado em 2014 R\$ 392.106,40

4) Para o Recurso Mineral está sendo utilizada a percentagem anual de exaustão 12,5% a.a.


MOISÉS DE GARBIN
Sócio Administrador
CPF: 518.634.809-00


Romie Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30



TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
03 MAIO 2015
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROBERTO FERRI - TABELIÃO

Plano de Contas com Saldo e Movimento

Conta	S	Classificação	Débito	Crédito	Saldo
1	S	ATIVO	19.928.603,79	20.036.994,46	11.983.449,91
2	S	1.1 CIRCULANTE	18.507.538,01	19.276.662,35	6.536.427,68
3	S	1.1.01 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10.326.494,13	9.944.260,68	4.852.891,89
4	S	1.1.01.001 BENS NUMERÁRIOS	10.326.494,13	9.944.260,68	4.852.891,89
5	S	1.1.01.001.001 Caixa	10.326.494,13	9.944.260,68	4.852.891,89
140	S	1.1.02 CLIENTES	7.736.965,13	8.673.647,20	1.276.592,21
141	S	1.1.02.001 DUPLICATAS A RECEBER	7.736.965,13	8.673.647,20	1.276.592,21
102061	S	1.1.02.001.001 AGUAS TERMAIS SULINA DO R.IGUACU LT	0,00	59.010,00	0,00
100170	S	1.1.02.001.001 BRASMACOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4.876,25	4.876,25	0,00
101510	S	1.1.02.001.001 COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	1.783,94	1.783,94	0,00
106778	S	1.1.02.001.001 COMPASA DO BRASIL-DISTRIB DE	9.902,50	34.724,76	0,00
127177	S	1.1.02.001.001 CONSORCIO COMPASA - EVENTO	0,00	11.802,00	0,00
127672	S	1.1.02.001.001 CONSORCIO TRIUNFO - COMPASA	0,00	8.851,50	0,00
126045	S	1.1.02.001.001 CONSTRUTORA BRASILIA GUAIBA LTDA	0,00	671.485,53	0,00
111239	S	1.1.02.001.001 CONSTRUTORA TRIUNFO SA	90.830,00	90.830,00	0,00
111705	S	1.1.02.001.001 FASTTEL ENGENHARIA LTDA	117.507,28	117.507,28	0,00
101046	S	1.1.02.001.001 H. E. INDUSTRIA COM. LATICINIOS LTDA	75.759,91	75.759,91	0,00
100655	S	1.1.02.001.001 HONORIO SERPA PREFEITURA MUNICIPAL	22.908,81	22.908,81	0,00
110931	S	1.1.02.001.001 LARANJEIRAS DO SUL PREFEITURA	0,00	768.082,13	0,00
100383	S	1.1.02.001.001 MANGUEIRUNHA PREFEITURA MUNICIPAL	1.251.592,96	1.543.388,16	0,00
106873	S	1.1.02.001.001 MARQUINHO PREFEITURA MUNICIPAL	228.434,81	304.675,83	0,00
122977	S	1.1.02.001.001 MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU	101.788,02	101.788,02	0,00
110917	S	1.1.02.001.001 PALMAS PREFEITURA MUNICIPAL	2.773.460,14	1.511.442,37	1.262.017,77
128080	S	1.1.02.001.001 PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS	228.711,26	228.711,26	0,00
106868	S	1.1.02.001.001 PREF MUNICIPAL DE GOIOXIM	172.808,17	172.808,17	0,00
112643	S	1.1.02.001.001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI	1.318.324,30	1.303.749,86	14.574,44
100017	S	1.1.02.001.001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	462.556,72	462.556,72	0,00
101627	S	1.1.02.001.001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL	198.540,34	313.184,89	0,00
111072	S	1.1.02.001.001 PREFEITURA MUNICIPAL ITAPEJARA D'	371.362,04	371.362,04	0,00
101231	S	1.1.02.001.001 PREFEITURA MUNICIPAL SAUDADE DO	84.719,95	129.541,08	0,00
110965	S	1.1.02.001.001 SANEAP - COMP DE SANEAM. PARANA	121.097,73	250.268,64	0,00
100135	S	1.1.02.001.001 SEEDIE E C. LINHA APARECIDA/TR	0,00	12.548,05	0,00
102321	S	1.1.02.001.001 UPA COUROS - INDUSTRIA E COMERCIO	100.000,00	100.000,00	0,00
157	S	1.1.04 OUTROS CRÉDITOS	444.078,75	502.341,97	77.756,08
311	S	1.1.04.015 ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	41.110,08	44.097,96	3.056,05
313	S	1.1.04.015.002 Adiantamentos de Férias	26.885,45	29.873,33	3.056,05
314	S	1.1.04.015.003 Adiantamentos de 13º Salário	14.224,63	14.224,63	0,00
380	S	1.1.04.021 TRIBUTOS A RECUPERAR	402.968,67	458.244,01	74.700,03
382	S	1.1.04.021.002 ICMS a Recuperar	187.888,69	254.291,45	0,00
383	S	1.1.04.021.003 IRRF a Recuperar	13.959,42	13.959,42	0,00
388	S	1.1.04.021.008 INSS a Recuperar	8.057,00	23.651,39	2.388,47
389	S	1.1.04.021.009 ISS a Recuperar	32.552,54	32.552,54	0,00
4860	S	1.1.04.021.011 Icms - Ciap	160.511,02	133.789,21	72.311,36
502	S	1.1.08 ESTOQUES	0,00	156.412,50	329.187,50
503	S	1.1.08.001 ESTOQUES DIVERSOS	0,00	156.412,50	329.187,50
504	S	1.1.08.001.001 Matéria Prima	0,00	92.500,00	0,00
510	S	1.1.08.001.007 Produtos Acabados	0,00	63.912,50	329.187,50
590	S	1.2 NÃO CIRCULANTE	1.421.067,78	760.332,11	5.447.022,23
595	S	1.2.01 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	130.144,78	35.718,07	94.426,71
616	S	1.2.01.003 OUTROS CREDITOS	130.144,78	35.718,07	94.426,71
822	S	1.2.01.003.011 IMPOSTOS A RECUPERAR	130.144,78	35.718,07	94.426,71
5012	S	1.2.01.003.011.001 ICMS - Ciap	130.144,78	35.718,07	94.426,71
1049	S	1.2.05 IMOBILIZADO	1.290.923,00	724.614,04	5.352.595,52
1050	S	1.2.05.001 IMÓVEIS	58.797,52	0,00	258.797,52
1053	S	1.2.05.001.004 Edifícios	58.797,52	0,00	258.797,52
1074	S	1.2.05.003 BENS EM OPERAÇÃO	1.020.685,65	160.511,02	6.890.416,11
1082	S	1.2.05.003.004 Instalações	0,00	0,00	3.172,01
1080	S	1.2.05.003.008 Equipamentos para Processamento de Dados	4.587,65	0,00	8.204,65
1083	S	1.2.05.003.010 Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	776.695,00	160.511,02	5.698.759,15
1087	S	1.2.05.003.012 Móveis e Utensílios	5.403,00	0,00	5.403,00
1088	S	1.2.05.003.014 Software	0,00	0,00	3.377,30
1089	S	1.2.05.003.016 Veículos	234.000,00	0,00	471.500,00
1092	S	1.2.05.003.018 Recursos Minerais	0,00	0,00	700.000,00
1110	S	1.2.05.005 IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	0,00	58.797,52	0,00
1114	S	1.2.05.005.004 Construções em Andamento	0,00	58.797,52	0,00
1126	S	1.2.05.007 (-) DEPRECIACÃO OU AMORTIZAÇÃO	211.439,83	505.305,50	(1.796.618,11)
1144	S	1.2.05.007.006 (-) Deprec. Equipamentos p/Processamento de Dados	0,00	648,21	(1.381,23)
1146	S	1.2.05.007.010 (-) Deprec. Edifícios e Instalações	0,00	5.599,99	(22.399,99)
1147	S	1.2.05.007.012 (-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	211.439,83	392.106,40	(1.357.448,49)
1151	S	1.2.05.007.014 (-) Deprec. Móveis e Utensílios	0,00	235,89	(235,89)
1153	S	1.2.05.007.016 (-) Deprec. Veículos	0,00	45.465,01	(170.152,51)
1156	S	1.2.05.007.020 (-) Exaustão Recursos Minerais	0,00	61.250,00	(245.000,00)
1350	S	2 PASSIVO	13.155.997,70	13.047.609,03	11.983.449,91
1351	S	2.1 CIRCULANTE	3.164.990,89	3.203.777,13	401.594,19
1352	S	2.1.01 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	83.336,11	76.821,06	71.666,75
1392	S	2.1.01.003 FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO	83.336,11	76.821,06	71.666,75
1396	S	2.1.01.003.001 Banco do Brasil S/A	83.336,11	76.821,06	71.666,75
1494	S	2.1.03 FORNECEDORES	1.333.367,79	1.304.154,24	49.794,30
1495	S	2.1.03.001 FORNECEDORES NACIONAIS	1.333.367,79	1.304.154,24	49.794,30
528576	S	2.1.03.001.001 A J LARA & CIA LTDA - EPP	720,00	720,00	0,00
507572	S	2.1.03.001.001 A M COMERCIO DE MOIAS LTDA	6.460,00	6.460,00	0,00
500253	S	2.1.03.001.001 ACORSI, MONTEMEZZO & CIA LTDA - EPP	1.841,49	0,00	0,00
528751	S	2.1.03.001.001 ADRIANA HOB	36.286,00	43.056,00	6.770,00
509410	S	2.1.03.001.001 AMB EQUIPAMENTOS LTDA - ME	4.587,65	4.587,65	0,00
511975	S	2.1.03.001.001 ATAMI PORROS & DIVISORIAS LTDA - ME	910,00	910,00	0,00
528508	S	2.1.03.001.001 BALANÇAS MERCOSUL LTDA	20.000,00	20.000,00	0,00
519098	S	2.1.03.001.001 BERNARDI CORREIAS LTDA	0,00	360,00	360,00
508949	S	2.1.03.001.001 BF BIG FORTA COM REPRESENTAÇÃO LTDA	41.986,75	41.986,75	0,00
500307	S	2.1.03.001.001 BIANCHI & FILHOS LTDA	408,00	408,00	0,00
5010	S	2.1.03.001.001 BILAZIUS,FRIZZO LORENZETTI ADVOGADOS	10.398,25	10.398,25	0,00
500706	S	2.1.03.001.001 BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA	10.441,39	10.441,39	0,00



TABELIONATO FERREI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
07 MAIO 2015
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROQUE F. LARI - TABELIÃO

Plano de Contas com Saldo e Movimento

Conta	S	Classificação	Débito	Crédito	Saldo
516088		2.1.03.001.001 BORSOI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	5.030,40	5.030,40	0,00
501623		2.1.03.001.001 BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA	122.312,20	122.312,20	0,00
511792		2.1.03.001.001 CASA DA SOLDA COMERCIO DE ABRASIVOS	818,79	818,79	0,00
500164		2.1.03.001.001 CENCI & CIA LTDA	3.888,72	0,00	0,00
526032		2.1.03.001.001 CENTER BOB COMERCIAL E IMPORTADORA	4.768,24	4.768,24	0,00
529120		2.1.03.001.001 CENTROSUL PECAS E MECANICA LTDA	625,15	625,15	0,00
526239		2.1.03.001.001 CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS	158,28	158,28	0,00
500517		2.1.03.001.001 CIRABRA COMERCIO DE PARAFUSOS PATO	1.305,70	1.305,70	0,00
500137		2.1.03.001.001 COAMOCOOPAGROPOMOURADENSE LTDA	1.139,00	0,00	0,00
500310		2.1.03.001.001 COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.	21.357,00	28.752,00	7.395,00
527938		2.1.03.001.001 COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS	5.400,03	7.200,04	1.800,01
501618		2.1.03.001.001 COMERCIO DE MANGUEIRAS E TERMINAIS	5.532,00	6.012,00	480,00
527869		2.1.03.001.001 DAYLON VOOSTHALHEIMER - ME	433,16	0,00	0,00
527954		2.1.03.001.001 DELCIR APARECIDA BELCKER EPP	300,00	300,00	0,00
528066		2.1.03.001.001 ELIZEO NESI - ME	172,00	172,00	0,00
501616		2.1.03.001.001 EXPLOPAR COMERCIO DE EXPLOSIVOS LTDA	81.343,78	81.343,78	0,00
500613		2.1.03.001.001 EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA	1.659,03	0,00	0,00
500731		2.1.03.001.001 EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA	219,50	0,00	0,00
511195		2.1.03.001.001 FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA	6.444,86	9.499,86	3.055,00
508343		2.1.03.001.001 GENOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE	11.478,59	11.478,59	0,00
509244		2.1.03.001.001 GERDAU ACOS LONGOS SA	10.305,01	9.355,01	0,00
512397		2.1.03.001.001 GEREMIA REDUTORES LTDA	0,00	7.381,22	7.381,22
527851		2.1.03.001.001 GUIMEPA SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	5.150,00	5.150,00	0,00
528067		2.1.03.001.001 HIDRAUECAS EQUIPAMENTOS	1.611,00	1.611,00	0,00
528143		2.1.03.001.001 HIDRICA ENGENHARIA QUIMICA LTDA - EPP	3.102,75	3.102,75	0,00
511872		2.1.03.001.001 HOBBI & CIA LTDA	6.074,14	6.074,14	0,00
501624		2.1.03.001.001 INGÁ VEÍCULOS LTDA	13.575,40	13.575,40	0,00
512283		2.1.03.001.001 JAS COMERCIO DE ARTEFATOS DE	3.784,17	3.784,17	0,00
500306		2.1.03.001.001 JGT COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS	1.008,00	0,00	0,00
527173		2.1.03.001.001 KOBRA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	0,00	981,39	981,39
521546		2.1.03.001.001 LINCK SA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E	9.955,39	9.955,39	0,00
527315		2.1.03.001.001 LUZA TRATORES, COMERCIO DE PECAS E	1.566,07	0,00	0,00
528762		2.1.03.001.001 MANGUEIRAS HIDRAULICAS PAVAN LTDA	435,00	435,00	0,00
529005		2.1.03.001.001 MBN PRODUTOS QUIMICOS LTDA	1.550,00	1.550,00	0,00
512517		2.1.03.001.001 METALURGICA ECOPLAN LTDA	652,00	652,00	0,00
525730		2.1.03.001.001 METSO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	20.865,41	20.865,41	0,00
528839		2.1.03.001.001 MF IMPORTADORA E EXPORTADORA	13.000,00	13.000,00	0,00
512272		2.1.03.001.001 OMICROM ROLAMENTO LTDA	1.433,80	1.433,80	0,00
500559		2.1.03.001.001 PARANA EQUIPAMENTOS SA	376.130,98	381.817,51	16.686,53
527766		2.1.03.001.001 PAULO JULIATTI JUNIOR E CIA LTDA	6.072,10	0,00	0,00
528861		2.1.03.001.001 PAVINAQUINAS COMERCIO DE PECAS E	16.368,00	16.368,00	0,00
508751		2.1.03.001.001 PETROVIAS TRANSPORTES RODOVIARIOS	5.858,90	5.858,90	0,00
508948		2.1.03.001.001 PICCINI REBOBNADORA DE MOTORES	100,00	100,00	0,00
510184		2.1.03.001.001 PRUDFPLAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	19.323,99	19.323,99	0,00
501029		2.1.03.001.001 R. LIBRELATO & CIA LTDA	3.619,37	3.084,46	0,00
528851		2.1.03.001.001 RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS	72.576,77	72.576,77	0,00
502054		2.1.03.001.001 REDISA PNEUS LTDA	85.380,00	82.380,00	0,00
500895		2.1.03.001.001 REI DA SOLDA DIST ABR MAQ LTDA	133,02	133,02	0,00
501619		2.1.03.001.001 REM-ONIX PECAS E EQUIPAMENTOS PARA	71.441,72	55.275,00	3.250,00
512544		2.1.03.001.001 RENNER TEXTIL LTDA	5.355,00	5.355,00	0,00
528065		2.1.03.001.001 RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	3.890,72	3.890,72	0,00
523123		2.1.03.001.001 RODDAR PNEUS IMNOF DISTR LTDA	2.680,00	0,00	0,00
527670		2.1.03.001.001 SINALTEC TECNOL. EM SINALIZACAO LTDA	55.426,40	41.126,40	0,00
527852		2.1.03.001.001 SMALL DISTRIB DERIVA PETROLEO LTDA	23.496,20	23.496,20	0,00
502122		2.1.03.001.001 SOUTO E BERNARDI LTDA	249,33	249,33	0,00
524483		2.1.03.001.001 STM DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - ME	1.146,00	1.146,00	0,00
510190		2.1.03.001.001 SULPECAS COMERCIO E REPRESENTACOES	8.943,00	8.943,00	0,00
524649		2.1.03.001.001 T.B. TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA	5.194,71	5.194,71	0,00
528339		2.1.03.001.001 TELACO INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS	5.103,00	6.739,00	1.636,00
502123		2.1.03.001.001 TUFY BORRACHAS LTDA	980,00	980,00	0,00
512251		2.1.03.001.001 VERMOEHLER & VERMOEHLER LTDA	590,00	590,00	0,00
521834		2.1.03.001.001 VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	44.296,24	35.296,24	0,00
528759		2.1.03.001.001 VILMAR CAZALI BRUFATI - ME	4.800,00	4.800,00	0,00
502119		2.1.03.001.001 ZAMBONIN ZAMBONIN LTDA	4.018,24	4.018,24	0,00
527839		2.1.03.001.001 ZANNI INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE	5.400,00	5.400,00	0,00
1539	S	2.1.05 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	957.722,89	1.054.487,70	207.547,39
1540	S	2.1.05.001 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	957.722,89	1.054.487,70	207.547,39
1552		2.1.05.001.001 COFINS a Recolher	275.515,92	279.782,57	42.942,05
4937		2.1.05.001.001 Contribuição Previdenciária a Recolher	157.672,06	186.300,10	28.628,04
1553		2.1.05.001.001 CSLL a Recolher	103.524,79	121.332,27	44.321,09
1541		2.1.05.001.001 ICMS a Recolher	121.236,93	123.667,45	2.430,52
1545		2.1.05.001.001 IRRPJ a Recolher	187.954,34	231.031,49	79.865,19
1546		2.1.05.001.001 IRRF a Recolher	2.057,31	2.168,78	450,67
1547		2.1.05.001.001 ISS a Recolher	49.579,75	49.585,47	5,72
1556		2.1.05.001.001 PIS a Recolher	59.781,79	60.619,57	9.304,11
1632	S	2.1.07 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	729.982,50	707.732,53	71.400,93
1633	S	2.1.07.001 OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	443.948,95	442.671,57	21.802,20
1634		2.1.07.001.001 Salários e Ordenados a Pagar	409.642,54	408.365,16	20.111,20
1635		2.1.07.001.002 Pró-Labore a Pagar	20.292,00	20.292,00	1.691,00
4919		2.1.07.001.009 13º Salário a Pagar	14.014,41	14.014,41	0,00
1658	S	2.1.07.003 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	163.609,00	150.720,18	9.350,93
1659		2.1.07.003.001 INSS a Recolher	102.729,14	94.425,08	4.714,86
1660		2.1.07.003.002 FGTS a Recolher	37.533,80	53.778,97	4.807,49
1661		2.1.07.003.003 Contribuição Sindical a Recolher	988,04	988,04	0,00
1662		2.1.07.003.004 Contribuição Confederativa a Recolher	2.358,02	1.528,09	28,58
1683	S	2.1.07.005 OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13º SALÁRIO	122.424,55	114.340,78	40.047,82
1684		2.1.07.005.001 Férias a Pagar	38.519,49	58.728,55	34.592,97
1685		2.1.07.005.002 Encargo Inss Sobre Férias a Pagar	15.704,95	7.892,62	2.320,66
1686		2.1.07.005.003 Encargo FGTS Sobre Férias a Pagar	4.593,40	4.512,90	2.734,19
1688		2.1.07.005.005 13º Salário a Pagar	37.520,27	37.520,27	0,00
1689		2.1.07.005.006 Encargo Inss Sobre 13º Salário a Pagar	2.735,04	2.735,04	0,00



TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
05 MAIO 2015
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIAO

Plano de Contas com Saldo e Movimento

Costa	S	Classificação	Débito	Crédito	Saldo
1690		2.1.07.005.007 Encargo Fgts Sobre 13o Salário a Pagar	2.951,40	2.951,40	0,00
1710	S	2.1.09 OUTRAS OBRIGAÇÕES	60.581,60	60.581,60	784,80
1733	S	2.1.09.003 CONTAS A PAGAR	60.581,60	60.581,60	784,80
5013		2.1.09.003.013 Legais e Judiciais a Pagar	50.000,00	50.000,00	0,00
1746		2.1.09.003.013 Serviços Terceirizados a Pagar	10.581,60	10.581,60	784,80
1920	S	2.2 NÃO CIRCULANTE	71.666,76	0,00	0,00
1921	S	2.2.01 OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	71.666,76	0,00	0,00
1922	S	2.2.01.001 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	71.666,76	0,00	0,00
1962	S	2.2.01.001.003 FINANCIAMENTOS	71.666,76	0,00	0,00
1966		2.2.01.001.003.001 Banco do Brasil S/A	71.666,76	0,00	0,00
2325	S	2.4 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.919.340,05	9.843.831,90	11.581.855,72
2346	S	2.4.01 CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	6.000.000,00
2347	S	2.4.01.001 CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	6.000.000,00
2348		2.4.01.001.001 Capital Social	0,00	0,00	6.000.000,00
2462	S	2.4.07 AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.364.547,13
2463		2.4.07.001 Ajustes na Norma Internacional de Contabilidade	0,00	0,00	1.364.547,13
2513	S	2.4.13 LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	9.919.340,05	9.843.831,90	4.217.308,59
2514	S	2.4.13.001 LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.323.232,33	6.090.375,83	463.852,52
5007		2.4.13.001.001 Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	211.439,83	211.439,83
2515		2.4.13.001.001 Lucros Acumulados	1.282.828,28	4.596.107,72	4.292.816,74
5005		2.4.13.001.003 Distribuição lucros - Moneta do Casperito	4.000.000,00	1.270.000,00	(4.000.000,00)
5006		2.4.13.001.004 Distribuição lucros - Marcelo Silvestri	40.404,05	12.828,28	(40.404,05)
2537	S	2.4.13.002 LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	4.596.107,72	3.753.456,07	3.753.456,07
2538		2.4.13.002.001 Lucros do Exercício	4.596.107,72	3.753.456,07	3.753.456,07
2600	S	4 RECEITAS	10.020.860,81	10.020.860,81	0,00
2601	S	4.1 RECEITAS OPERACIONAIS	10.020.860,81	10.020.860,81	0,00
2602	S	4.1.01 RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	9.368.233,69	9.368.233,69	0,00
2603	S	4.1.01.001 VENDAS DE PRODUTOS	895.913,60	895.913,60	0,00
2604	S	4.1.01.001.001 VENDAS MERCADO INTERNO	895.913,60	895.913,60	0,00
2605		4.1.01.001.001.001 Vendas de Produtos a Vista	895.913,60	895.913,60	0,00
2700	S	4.1.01.005 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8.472.320,09	8.472.320,09	0,00
2701	S	4.1.01.005.001 SERVIÇOS MERCADO INTERNO	8.472.320,09	8.472.320,09	0,00
2702		4.1.01.005.001.001 Prestação de Serviços a Vista	628.429,86	628.429,86	0,00
2703		4.1.01.005.001.002 Prestação de Serviços a Prazo	7.843.890,23	7.843.890,23	0,00
2770	S	4.1.03 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	645.812,92	645.812,92	0,00
2825	S	4.1.03.005 (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	645.812,92	645.812,92	0,00
2827		4.1.03.005.002 (-) ICMS	69.929,62	69.929,62	0,00
2828		4.1.03.005.003 (-) ISS	49.585,47	49.585,47	0,00
2829		4.1.03.005.004 (-) PIS	60.547,53	60.547,53	0,00
2830		4.1.03.005.005 (-) COFINS	279.450,18	279.450,18	0,00
4938		4.1.03.005.005 (-) Contribuição Previdenciária	186.300,10	186.300,10	0,00
2856	S	4.1.05 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	6.814,20	6.814,20	0,00
2857	S	4.1.05.001 RECEITAS FINANCEIRAS	6.814,20	6.814,20	0,00
2858		4.1.05.001.001 Descontos Obtidos	6.814,20	6.814,20	0,00
3000	S	5 CUSTOS E DESPESAS	4.943.687,84	4.943.687,84	0,00
3001	S	5.1 CUSTO PRODUTOS MERCADORIAS E SERVIÇOS	145.924,69	145.924,69	0,00
3029	S	5.1.03 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	13.628,40	13.628,40	0,00
3030	S	5.1.03.001 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	13.628,40	13.628,40	0,00
3039		5.1.03.001.009 (-) Devoluções de Compras de Mercadorias	13.628,40	13.628,40	0,00
3063	S	5.1.05 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	132.296,29	132.296,29	0,00
3064	S	5.1.05.001 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	132.296,29	132.296,29	0,00
3850		5.1.05.001.005 Manutenção de Veículos	132.296,29	132.296,29	0,00
3086	S	5.3 CUSTOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	751.592,50	751.592,50	0,00
3087	S	5.3.01 CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	687.680,00	687.680,00	0,00
3088	S	5.3.01.001 MATERIAL APLICADO	496.451,37	496.451,37	0,00
3092		5.3.01.001.052 Compras de Matérias-Primas a Vista	80.272,23	80.272,23	0,00
3093		5.3.01.001.053 Compras de Matérias-Primas a Prazo	81.343,78	81.343,78	0,00
3096		5.3.01.001.056 (-) Devolução de Compras de Matérias-Primas	51.688,69	51.688,69	0,00
3097		5.3.01.001.057 (-) ICMS Sobre Compras de Matérias-Primas	190.646,67	190.646,67	0,00
3099		5.3.01.001.099 (-) Estoque Final de Matérias-Primas	92.500,00	92.500,00	0,00
3168	S	5.3.01.005 GASTOS GERAIS	191.228,63	191.228,63	0,00
3170		5.3.01.005.002 Energia Elétrica	191.228,63	191.228,63	0,00
3607	S	5.3.09 (-) ESTOQUE FINAL	63.912,50	63.912,50	0,00
3630	S	5.3.09.003 (-) ESTOQUE FINAL DE PRODUTOS ACABADOS	63.912,50	63.912,50	0,00
3631		5.3.09.003.001 (-) Estoque Final de Produtos Acabados	63.912,50	63.912,50	0,00
3652	S	5.5 CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.439.123,90	3.439.123,90	0,00
3653	S	5.5.01 CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.249.224,98	1.249.224,98	0,00
3654	S	5.5.01.001 MATERIAL APLICADO	517.580,66	517.580,66	0,00
4926		5.5.01.001.001 Frete e Carrota	53.308,63	53.308,63	0,00
4925		5.5.01.001.001 Material Aplicado a Prazo	302.285,10	302.285,10	0,00
4921		5.5.01.001.001 Material Aplicado a Vista	161.986,93	161.986,93	0,00
3701	S	5.5.01.003 MAO-DE-OBRA DIRETA	631.644,32	631.644,32	0,00
3702		5.5.01.003.001 Salários e Ordenados	358.303,49	358.303,49	0,00
3706		5.5.01.003.005 13º Salário	32.945,39	32.945,39	0,00
3707		5.5.01.003.006 Férias	52.122,15	52.122,15	0,00
3708		5.5.01.003.007 INSS	47.348,50	47.348,50	0,00
3709		5.5.01.003.008 FGTS	51.377,47	51.377,47	0,00
3710		5.5.01.003.009 Indenizações e Aviso Prévio	7.374,78	7.374,78	0,00
3711		5.5.01.003.010 Assistência Médica e Social	12.187,50	12.187,50	0,00
3716		5.5.01.003.015 Alimentação do Trabalhador	59.413,86	59.413,86	0,00
3722		5.5.01.003.021 Equipamentos de Proteção Individual	6.166,38	6.166,38	0,00
3726		5.5.01.003.025 Uniformes	4.405,30	4.405,30	0,00
3749	S	5.5.01.005 GASTOS GERAIS	100.000,00	100.000,00	0,00
3752		5.5.01.005.003 Serviços de Terceiros	100.000,00	100.000,00	0,00
3773	S	5.5.03 CUSTOS INDIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.189.898,92	2.189.898,92	0,00
3822	S	5.5.03.003 MATERIAL DE CONSUMO INDIRETO	1.246.309,54	1.246.309,54	0,00
3823		5.5.03.003.001 Combustíveis e Lubrificantes	954.117,26	954.117,26	0,00
3824		5.5.03.003.002 Pneus e Câmaras	232.916,24	232.916,24	0,00
3825		5.5.03.003.003 Materiais Auxiliares e de Consumo	59.276,04	59.276,04	0,00
3846	S	5.5.03.005 MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO	436.281,66	436.281,66	0,00
3848		5.5.03.005.002 Manutenção de Edifícios	11.533,75	11.533,75	0,00



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Plano de Contas com Saldo e Movimento

Corta	S	Classificação	Débito	Crédito	Saldo
3849		5.5.03.005.003 Manutenção de Máquinas e Equipamentos	422.015,97	422.015,97	0,00
3851		5.5.03.005.005 Manutenção de Móveis e Utensílios	2.731,94	2.731,94	0,00
3873	S	5.5.03.007 UTILIDADES E SERVIÇOS	365,18	365,18	0,00
4862		5.5.03.007.011 Internet	365,18	365,18	0,00
3929	S	5.5.03.011 DEPRECIACÕES AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	505.305,50	505.305,50	0,00
3930		5.5.03.011.001 Depreciação	505.305,50	505.305,50	0,00
3953	S	5.5.03.013 DESPESAS GERAIS	1.637,04	1.637,04	0,00
3954		5.5.03.013.001 Impostos e Taxas	1.637,04	1.637,04	0,00
4011	S	5.7.03.001 DESPESAS OPERACIONAIS	607.046,75	607.046,75	0,00
4326	S	5.7.03.001.001 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	356.532,63	356.532,63	0,00
4327	S	5.7.03.001.001.001 DESPESAS COM PESSOAL	111.072,61	111.072,61	0,00
4328		5.7.03.001.001.001.001 Salários e Ordenados	51.843,60	51.843,60	0,00
4329		5.7.03.001.001.001.002 Pro Labore	22.800,00	22.800,00	0,00
4332		5.7.03.001.001.001.003 13º Salário	4.574,88	4.574,88	0,00
4333		5.7.03.001.001.001.006 Férias	6.690,18	6.690,18	0,00
4334		5.7.03.001.001.001.007 INSS	6.309,54	6.309,54	0,00
4335		5.7.03.001.001.001.008 FGTS	4.309,18	4.309,18	0,00
4337		5.7.03.001.001.001.010 Assistência Médica e Social	3.675,63	3.675,63	0,00
5014		5.7.03.001.001.010 Cursos e Treinamentos	288,00	288,00	0,00
4343		5.7.03.001.001.016 Autônomos	10.581,60	10.581,60	0,00
4375	S	5.7.03.003 PROPAGANDA E PUBLICIDADE	2.500,00	2.500,00	0,00
4377		5.7.03.003.002 Publicidade	2.500,00	2.500,00	0,00
4404	S	5.7.03.005 VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	1.491,00	1.491,00	0,00
4407		5.7.03.005.003 Hospedagem	1.267,50	1.267,50	0,00
4928		5.7.03.005.006 Podágio	223,50	223,50	0,00
4475	S	5.7.03.011 UTILIDADES E SERVIÇOS	38.120,73	38.120,73	0,00
4476		5.7.03.011.001 Água e Esgoto	7.126,76	7.126,76	0,00
4478		5.7.03.011.003 Telecomunicações	20.340,17	20.340,17	0,00
4479		5.7.03.011.004 Correios	50,40	50,40	0,00
4866		5.7.03.011.010 Mensalidades e despesa com Software	10.603,40	10.603,40	0,00
4531	S	5.7.03.015 DESPESAS GERAIS	203.348,29	203.348,29	0,00
4532		5.7.03.015.001 Impostos e Taxas	5.308,18	5.308,18	0,00
4534		5.7.03.015.003 Material de Expediente	1.878,79	1.878,79	0,00
4536		5.7.03.015.005 Legais e Jurídicas	50.000,00	50.000,00	0,00
4538		5.7.03.015.007 Honorários Contábeis	27.562,10	27.562,10	0,00
4541		5.7.03.015.010 Bens de Pequeno Valor	8.598,85	8.598,85	0,00
4545		5.7.03.015.014 Frutas e Carrotes	2.803,00	2.803,00	0,00
4546		5.7.03.015.015 Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	54.587,41	54.587,41	0,00
4548		5.7.03.015.017 Seguros de Bens	1.499,11	1.499,11	0,00
4549		5.7.03.015.018 Manutenção de Edifícios	269,00	269,00	0,00
4551		5.7.03.015.020 Manutenção de Móveis e Utensílios	295,70	295,70	0,00
4553		5.7.03.015.022 Entidades e Associações	605,75	605,75	0,00
4555		5.7.03.015.024 Despesas com Cartório	1.658,01	1.658,01	0,00
4557		5.7.03.015.026 Anuidades	2.347,53	2.347,53	0,00
5016		5.7.03.015.029 Mensalidades DNPM	23.425,20	23.425,20	0,00
4922		5.7.03.015.029.001 Serviços Profissionais PJ	22.509,66	22.509,66	0,00
4654	S	5.7.09 DESPESAS TRIBUTARIAS	244.140,68	244.140,68	0,00
4655	S	5.7.09.001 CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	244.140,68	244.140,68	0,00
4664		5.7.09.001.009 Notificações	206.388,01	206.388,01	0,00
4669		5.7.09.001.014 IPVA	1.906,18	1.906,18	0,00
4929		5.7.09.001.014 Licenciamento Anual de Veículos	128,42	128,42	0,00
4674		5.7.09.001.019 Impostos de Exercícios Anteriores	35.718,07	35.718,07	0,00
4695	S	5.7.11 DESPESAS FINANCEIRAS	6.373,44	6.373,44	0,00
4696	S	5.7.11.001 DESPESAS GERAIS	6.373,44	6.373,44	0,00
4700		5.7.11.001.004 Encargos Sobre Empréstimos e Financiamentos	5.154,30	5.154,30	0,00
4701		5.7.11.001.005 Juros Pagos ou Incorridos	839,20	839,20	0,00
4703		5.7.11.001.007 Multas Dedutíveis	379,94	379,94	0,00
4800	S	6 RESULTADO	352.252,96	352.252,96	0,00
4801	S	6.1 RESULTADO	352.252,96	352.252,96	0,00
4802	S	6.1.01 RESULTADO DO EXERCÍCIO	352.252,96	352.252,96	0,00
4827	S	6.1.01.003 IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	352.252,96	352.252,96	0,00
4828		6.1.01.003.001 C/SL	121.221,47	121.221,47	0,00
4829		6.1.01.003.002 IRPJ	231.031,49	231.031,49	0,00
4852	S	7 RESULTADO	9.440.364,98	9.440.364,98	0,00
4853	S	7.1 RESULTADO	9.440.364,98	9.440.364,98	0,00
4854	S	7.1.01 RESULTADO DO EXERCÍCIO	9.440.364,98	9.440.364,98	0,00
4855		7.1.01.001 Encerramento do Exercício	9.440.364,98	9.440.364,98	0,00


MOISÉS DE GASPARIN
Sócio Administrador
CPF: 518.634.809-00


Renata Emerson Bonin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30





TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE SHOMENZANO
COMARCA DE CIOBRIZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
03 MAIO 2015
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGERIO FERRI - TABELÃO

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr 0021, 0081 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr 0001 ao nr 0081 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2014 a 31/12/2014, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Endereço R 13 DE MAIO, 1

Complemento BARRACA0

Cidade Chopinzinho

CEP 85.560-000

Bairro SAO MIGUEL

Estado PR

Registrado na Junta Comercial (4120013240)

Data do Registro 11/09/1999

Inscrição Estadual 31200845-92

Inscrição Municipal 000260

CNPJ 77.744.134/0001-41

Chopinzinho (PR), 31 de dezembro de 2014.

[Assinatura]
 MOISES DE GASPERIN
 Socio Administrador
 CPF: 518.634.809-00

[Assinatura]
 Roney Emerson Borlin
 CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
 CPF: 842.592.309-30



[Handwritten signatures and marks]



Lei 13.228 de 18/07/2001

**SELO
FUNARPEN**

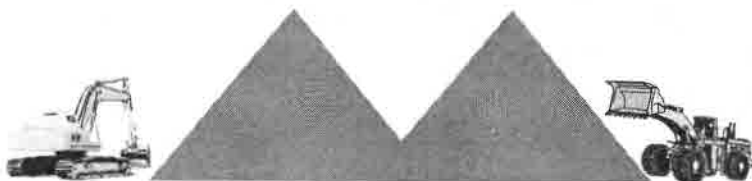
**TABELIONATO
DE
NOTAS
PFC52906**

TABELIONATO FERREI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

03 MAIO 2015

O PRESENTE DOCUMENTO É
CÓPIA AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS AUGUSTO FERREI - TABELIAO



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

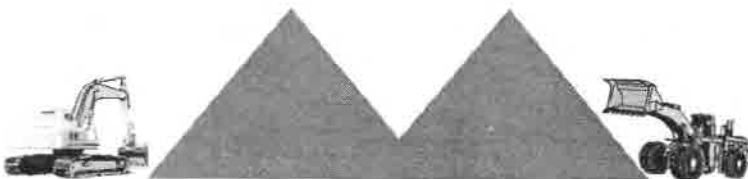
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 06 de Maio de 2015.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG 3.519.935-7

~~À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida~~
e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*



À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

PROPONENTE: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, BAIRRO SÃO MIGUEL, CHOPINZINHO-PR

CNPJ: 77.744.134/0001-41

FONE/FAX: (46) 3242-1002

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 02/2015, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

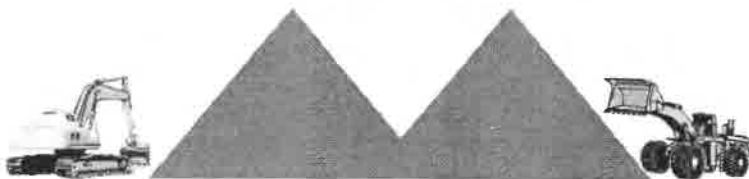
Chopinzinho, 06 de Maio de 2015.


.....
PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG 3.519.935-7



e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*



À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PROPONENTE: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, BAIRRO SÃO MIGUEL, CHOPINZINHO-PR

CNPJ: 77.744.134/0001-41

FONE/FAX: (46) 3242-1002

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 02/2015, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que **NÃO** somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

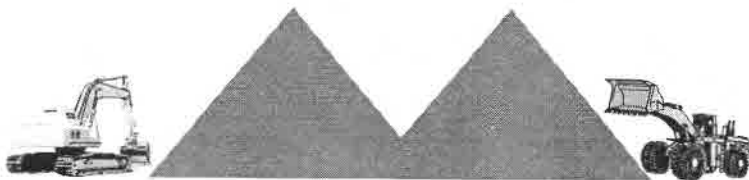
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 06 de Maio de 2015.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG 3.519.935-7

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*



À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços, nº 02/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Chopinzinho, 06 de Maio de 2015.


.....
PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG 3.519.935-7



e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Detonação, Britas e Transportes.

Fone (46) 3242-1002

Fone/Fax 3242-3456

Rua Treze de Maio, s/n (prolongamento)
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



PROTOCOLO Nº

4059/15

Em:

06/05/15 às 08:53

FUNCIONÁRIO

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

OBJETO:

EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. ESTA OBRA É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV SOB Nº 023581/2014 E APROVADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES – CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 – PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

PROPONENTE:

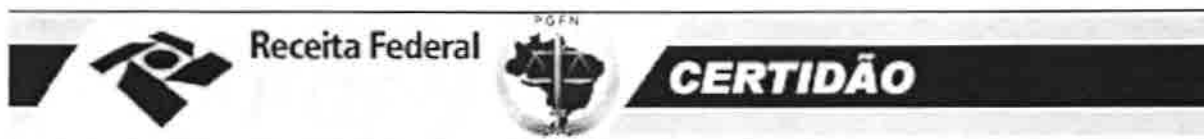
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Telefone: (46) 3242-1002

E-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

Data da Abertura: 06 de Maio de 2015. Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 77.744.134/0001-41

Data da Emissão : 19/02/2015

Hora da Emissão : 08:05:19

Código de Controle da Certidão : 6A5B.0174.9097.A136

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 19/02/2015, com validade até 18/08/2015.

[Página Anterior](#)

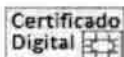


Governo do Estado do Paraná Secretaria da Fazenda

☐ **Recelto PR** ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO chave:

senha:

Ok



Busca Fazenda

Secretaria da Fazenda ▼ palavra-chave

Buscar

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 012957576-00
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 77.744.134/0001-41
PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Emissão 13/03/2015 08:43:54
Data de Validade 11/07/2015

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização



CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA



Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 77744134/0001-41

Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Nome Fantasia: PEDREIRA SANTIAGO

Período de validade do CRF	Situação de Regularidade do Empregador	Número do CRF
21/04/2015	21/04/2015 a 20/05/2015	2015042102114992604147
02/04/2015	02/04/2015 a 01/05/2015	2015040204443974694506
14/03/2015	14/03/2015 a 12/04/2015	2015031403522875806370
23/02/2015	23/02/2015 a 24/03/2015	2015022306304545343590
02/02/2015	02/02/2015 a 03/03/2015	2015020205273581829024
14/01/2015	14/01/2015 a 12/02/2015	2015011401251706217024
26/12/2014	26/12/2014 a 24/01/2015	2014122601235215578931
07/12/2014	07/12/2014 a 05/01/2015	2014120704543019696417
17/11/2014	17/11/2014 a 16/12/2014	2014111703305270320520
27/10/2014	27/10/2014 a 25/11/2014	2014102703033610451029
08/10/2014	08/10/2014 a 06/11/2014	2014100801060280735112
19/09/2014	19/09/2014 a 18/10/2014	2014091904170536246454
31/08/2014	31/08/2014 a 29/09/2014	2014083105131455722522
11/08/2014	11/08/2014 a 09/09/2014	2014081103552802009324
21/07/2014	21/07/2014 a 19/08/2014	2014072104141242816101
30/06/2014	30/06/2014 a 29/07/2014	2014063003234631000493
09/06/2014	09/06/2014 a 08/07/2014	2014060903353971888706
19/05/2014	19/05/2014 a 17/06/2014	2014051903132754366596
28/04/2014	28/04/2014 a 27/05/2014	2014042804442144762977
07/04/2014	07/04/2014 a 06/05/2014	2014040703254915614486
18/03/2014	18/03/2014 a 16/04/2014	2014031802052560208958
27/02/2014	27/02/2014 a 28/03/2014	2014022722135504304915
29/01/2014	29/01/2014 a 27/02/2014	2014012910264412870353
16/12/2013	16/12/2013 a 14/01/2014	2013121608051375889959
14/11/2013	14/11/2013 a 13/12/2013	2013111407371605505838
14/10/2013	14/10/2013 a 12/11/2013	2013101409215791039660
10/09/2013	10/09/2013 a 09/10/2013	2013091010523371444855
09/08/2013	09/08/2013 a 07/09/2013	2013080915583598912704
10/07/2013	10/07/2013 a 08/08/2013	2013071015443587407321
06/06/2013	06/06/2013 a 05/07/2013	2013060615464691852468
06/05/2013	06/05/2013 a 04/06/2013	2013050607591017561843
05/04/2013	05/04/2013 a 04/05/2013	2013040513511227080468
06/03/2013	06/03/2013 a 04/04/2013	2013030609435001959265



04/02/2013	04/02/2013 a 05/03/2013	2013020408464379885841
03/01/2013	03/01/2013 a 01/02/2013	2013010308472049901458
03/12/2012	03/12/2012 a 01/01/2013	2012120309251884583774
01/11/2012	01/11/2012 a 30/11/2012	2012110108331960566410
01/10/2012	01/10/2012 a 30/10/2012	2012100116595937662078
31/08/2012	31/08/2012 a 29/09/2012	2012083108524222546955
01/08/2012	01/08/2012 a 30/08/2012	2012080109280531931704
02/07/2012	02/07/2012 a 31/07/2012	2012070208223154053118
01/06/2012	01/06/2012 a 30/06/2012	2012060107351842580332
02/05/2012	02/05/2012 a 31/05/2012	2012050210522517638766
02/04/2012	02/04/2012 a 01/05/2012	2012040208545577364766
02/03/2012	02/03/2012 a 31/03/2012	2012030211132613772510
06/02/2012	06/02/2012 a 06/03/2012	2012020607451367449335
07/01/2012	07/01/2012 a 05/02/2012	2012010709403181382349
08/12/2011	08/12/2011 a 06/01/2012	2011120807523598341300
08/11/2011	08/11/2011 a 07/12/2011	2011110813264331202370
29/09/2011	29/09/2011 a 28/10/2011	2011092909533554216390

Resultado da consulta em 06/05/2015 às 09:26:34

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Certidão nº: 89925662/2015

Expedição: 31/03/2015, às 07:42:55

Validade: 26/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.744.134/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	49769/2015
REGISTRO - CREA :	38533
SOLICITADA POR :	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
OBJETIVO SOCIAL :	Construção e recuperação de rodovias; Extração e britamento de pedra; Comércio Atacadista de pedra britada; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamentos; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção.
RESP. TÉCNICO(S)	
1 - ELIZANGELA PEREIRA VILELA	
Carteira: PR-63346/D	
Título: GEÓLOGA	
LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis. de 23/06/1962	
Possui atribuições para Utilização de Explosivos e Desmonte de Rochas conforme DN 071/2001 do CONFEA. Possui atribuições para ensaios de beneficiamento e para demonstração de possibilidade de lavra conforme o parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 4.076 de 23 de junho de 1962.	
2 - MARCELO SILVESTRI	
Carteira: PR-68498/D	
Título: ENGENHEIRO CIVIL	

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

DATA EMISSÃO :	04/05/2015 09:32:05
VALIDADE :	02/08/2015
FINALIDADE :	LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

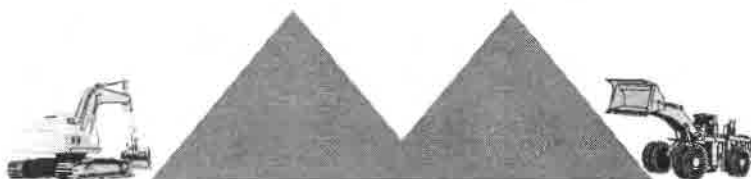
Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	49767/2015
CARTEIRA - CREA :	PR-68498/D
SOLICITADA POR :	MARCELO SILVESTRI
TÍTULOS :	ENGENHEIRO CIVIL
ATRIBUIÇÕES :	DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	04/05/2015 09:31:25
VALIDADE :	02/08/2015
FINALIDADE :	Licitações

Descr. Compl. Serv...:ADITAMENTO DE CONTRATO PARA OS MESMOS SERVIÇOS DA ART PRINCIPAL, PASSANDO A OBRA A TER AS SEGUINTEs QUANTIDADES TOTAIS: USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE 12.625,00 TONELADAS DE CBUQ. ESTRADA DE LIGAÇÃO CHOPINZINHO A COMUNIDADE DO BRUGRE COM EXTENSAO DE 13 KM. PRINCIPAIS SERVIÇOS: CORREÇÃO DA PISTA COM COMPACTAÇÃO COM ROLO PESADO, LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA; PINTURAS DE IMPRIMAÇÃO E LIGAÇÃO; REMOÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO E APLICAÇÃO DE 5.000 M³ DE BRITA GRADUADA PARA FORMAÇÃO DE BASE P' / PAVIM. ASFÁLTICA; APLICAÇÃO DE REPERFILAGEM EM CBUQ (3 CM) SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E BRITA GRADUADA; APLICAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO (3 CM) SOBRE REPERFILAGEM DE CBUQ COM VIBRO-ACABADORA..

Observação.....:





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

**TOMADA DE PREÇOS Nº
02/2015**

**PROPOSTA DE
PREÇOS**

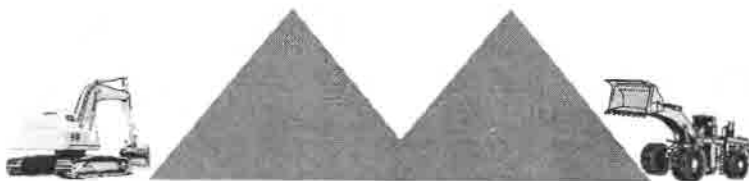
PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

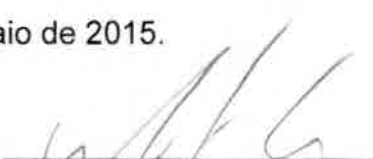
PROPOSTA COMERCIAL

A empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, estabelecida à Rua 13 de Maio s/nº Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 02/2015, para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. ESTA OBRA É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV SOB Nº 023581/2014 E APROVADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES – CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 – PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nas seguintes condições:

- a) Preço Global dos serviços: R\$ 312.162,55 (Trezentos e doze mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
- b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias corridos, conforme descrito no Anexo IX, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

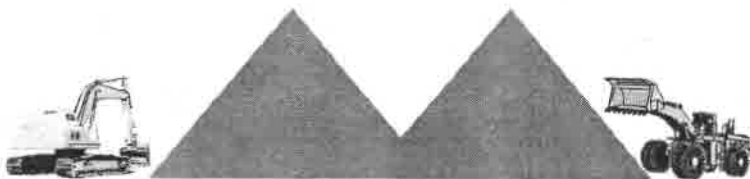
As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 02/2015.

Chopinzinho, 06 de Maio de 2015.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG 3.519.935-7

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



PROponente

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

REF:

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

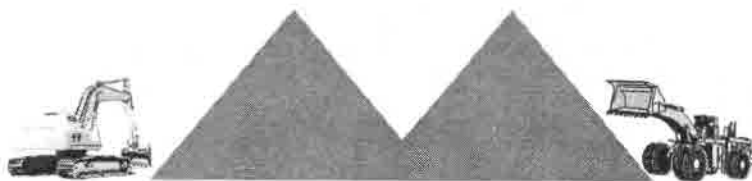
OBJETO: RECAPE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E RUA IGUAÇÚ

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA GENEROSO MARQUES E RUA IGUAÇÚ, LOTEAMENTO SEDE

ITEM	C/SINAPI	CÓDIGO SINAPI E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
1		PLACA DE OBRA				
1.1	74209/1	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado (2x1,25 padrão caixa)	m²	2,50	352,24	880,60
2		SERVIÇOS PRELIMINARES (AV Generoso Marques entre as Ruas XV de Novembro e Rua das Américas)				
2.1	73806/1	Limpeza de superfície com jato de pressão de ar e água	m²	1.890,25	1,78	3.364,65
3		PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE ROLAGEM (AV Generoso Marques entre as Ruas XV de Novembro e Rua das Américas)				
3.1	72942	Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C	m²	1.256,01	1,49	1.871,45
3.2	72965	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	ton	109,90	213,96	23.514,20
3.3	83357	Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana (DMT=25km)	m³Xkm	1.099,01	1,02	1.120,99
4		PAVIMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO (AV Generoso Marques entre as Ruas XV de Novembro e Rua das Américas)				
4.1	72942	Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C	m²	634,24	1,49	945,02
4.2	72965	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	ton	39,64	213,96	8.481,37
4.3	83357	Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana (DMT=17km)	m³Xkm	396,40	1,02	404,33
5		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (AV Generoso Marques entre as Ruas XV de Novembro e Rua das Américas)				
5.1	72947-0	Sinalização Horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	73,47	19,20	1.410,62
5.2	87300-DER	Tachão refletivo bidirecional	und	22,00	38,33	843,26
6		SERVIÇOS PRELIMINARES (AV Generoso Marques entre as Ruas XV de Novembro e Rua Clevelandia)				
6.1	73806/1	Limpeza de superfície com jato de pressão de ar e água	m²	2.475,68	1,78	4.406,71

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

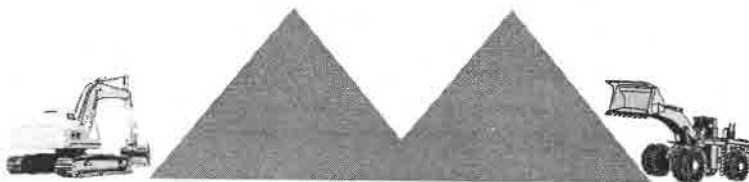
Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



7		PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE ROLAGEM (AV Generoso Marques entre as Ruas XV de Novembro e Rua Clevelândia)				
7.1	72942	Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C	m²	1.776,03	1,49	2.646,28
7.2	72965	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	ton	155,40	213,96	33.249,38
7.3	83357	Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana (DMT=25km)	m³Xkm	1.554,03	1,02	1.585,11
8		PAVIMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO (AV Generoso Marques entre as Ruas XV de Novembro e Rua Clevelândia)				
8.1	72942	Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C	m²	699,65	1,49	1.042,48
8.2	72965	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	ton	43,73	213,96	9.356,47
8.3	83357	Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana (DMT=17km)	m³Xkm	437,28	1,02	446,03
9		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (AV Generoso Marques entre as Ruas XV de Novembro e Rua Clevelândia)				
9.1	72947-0	Sinalização Horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	68,22	19,20	1.309,82
9.2	87300-DER	Tachão refletivo bidirecional	und	20,00	38,33	766,60
10		SERVIÇOS PRELIMINARES (AV Generoso Marques entre as Ruas Clevelândia e Rua Dr. Claudino dos Santos)				
10.1	73806/1	Limpeza de superfície com jato de pressão de ar e água	m²	2.256,82	1,78	4.017,14
11		PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE ROLAGEM (AV Generoso Marques entre as Ruas Clevelândia e Rua Dr. Claudino dos Santos)				
11.1	72942	Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C	m²	1.647,05	1,49	2.454,10
11.2	72965	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	ton	144,12	213,96	30.835,92
11.3	83357	Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana (DMT=25km)	m³Xkm	1.441,17	1,02	1.469,99
12		PAVIMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO (AV Generoso Marques entre as Ruas Clevelândia e Rua Dr. Claudino dos Santos)				
12.1	72942	Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C	m²	609,77	1,49	908,56
12.2	72965	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	ton	38,11	213,96	8.154,02
12.3	83357	Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana (DMT=17km)	m³Xkm	381,11	1,02	388,73
13		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (AV Generoso Marques (AV Generoso Marques entre as Ruas Clevelândia e Rua Dr. Claudino dos Santos)				
13.1	72947-0	Sinalização Horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	76,72	19,20	1.473,02
13.2	87300-DER	Tachão refletivo bidirecional	und	76,00	38,33	2.913,08
14		SERVIÇOS PRELIMINARES (Rua Iguaçu entre as Ruas XV de Novembro e Rua das Américas)				

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

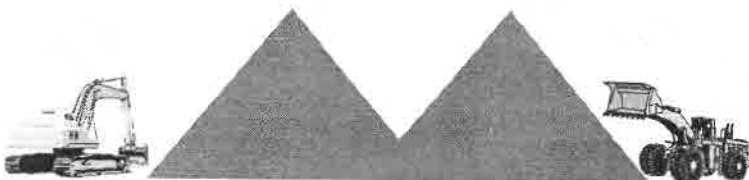
Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



14.1	73806/1	Limpeza de superfície com jato de pressão de ar e água	m²	1.544,92	1,78	2.749,96
15		PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE ROLAGEM E ESTACIONAMENTO (Rua Iguaçu entre as Ruas XV de Novembro e Rua das Américas)				
15.1	72942	Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C	m²	1.544,92	1,49	2.301,93
15.2	72965	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	ton	135,18	213,96	28.923,11
15.3	83357	Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana (DMT=25km)	m³Xkm	1.351,81	1,02	1.378,85
16		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (Rua Iguaçu entre as Ruas XV de Novembro e Rua das Américas)				
16.1	72947-0	Sinalização Horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	52,85	19,20	1.014,72
17		SERVIÇOS PRELIMINARES (Rua Iguaçu entre as Ruas das Américas e Rua Dr. Rui Barbosa)				
17.1	73806/1	Limpeza de superfície com jato de pressão de ar e água	m²	1.422,45	1,78	2.531,96
18		PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE ROLAGEM E ESTACIONAMENTO (Rua Iguaçu entre as Ruas XV de Novembro e Rua das Américas)			0,00	0,00
18.1	72942	Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C	m²	1.422,45	1,49	2.119,45
18.2	72965	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	ton	124,46	213,96	26.629,46
18.3	83357	Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana (DMT=25km)	m³Xkm	1.244,64	1,02	1.269,53
19		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (Rua Iguaçu entre as Ruas das Américas e Rua Dr. Rui Barbosa)				
19.1	72947-0	Sinalização Horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	78,77	19,20	1.512,38
20		SERVIÇOS PRELIMINARES (Rua Iguaçu entre as Ruas Dr. Rui Barbosa e Rua Duque de Caxias)				
20.1	73806/1	Limpeza de superfície com jato de pressão de ar e água	m²	2.093,50	1,78	3.726,43
21		PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE ROLAGEM E ESTACIONAMENTO (Rua Iguaçu entre as Ruas Dr. Rui Barbosa e Rua Duque de Caxias)				
21.1	72942	Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C	m²	2.093,50	1,49	3.119,32
21.2	72965	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	ton	183,18	213,96	39.193,19
21.3	83357	Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana (DMT=25km)	m³Xkm	1.831,81	1,02	1.868,45
22		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (Rua Iguaçu entre as Ruas Dr. Rui Barbosa e Rua Duque de Caxias)				
22.1	72947-0	Sinalização Horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	52,25	19,20	1.003,20
23		SERVIÇOS PRELIMINARES (Rua Iguaçu entre Rua Duque de Caxias e Rua Desembargador Motta)				

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



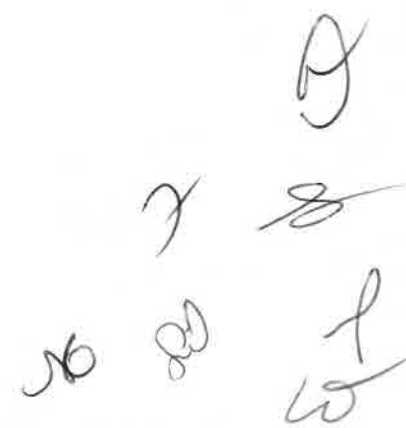
23.1	73806/1	Limpeza de superfície com jato de pressão de ar e água	m²	1.780,37	1,78	3.169,06
24		PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE ROLAGEM E ESTACIONAMENTO (Rua Iguaçu entre Rua Duque de Caxias e Rua Desembargador Motta)				
24.1	72942	Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C	m²	1.780,37	1,49	2.652,75
24.2	72965	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	ton	155,78	213,96	33.330,69
24.3	83357	Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana (DMT=25km)	m³Xkm	1.557,82	1,02	1.588,98
5		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (Rua Iguaçu entre Rua Duque de Caxias e Rua Desembargador Motta)				
25.1	72947-0	Sinalização Horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	94,75	19,20	1.819,20

TOTAL 312.162,55

Chopinzinho, 06 de Maio de 2015.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
 Moisés de Gasperin - Rep. Legal
 RG: 3.519.935-7


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
 Marcelo Silvestri - Resp. Técnico
 CREA PR 68.498/D



e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
 Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL					Nº do contrato: 803350/2014-yy / o	
Empreendimento: RECAPE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E RUA IGUAÇU						
DESCRÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS						
ITEM	INVESTIMENTO	Mês 01 No mês	Acum.	Mês 02 No mês	Acum.	
1	PLACA DE OBRA	880,60	100,00		100,00	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES (AV Generoso Marques entre as Ruas XV de Novembro e Rua das Américas)	3.364,65	100,00		100,00	
3	PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE ROLAGEM (AV Generoso Marques entre as Ruas XV de Novembro e Rua das Américas)	26.506,64	100,00		100,00	
4	PAVIMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO (AV Generoso Marques entre as Ruas XV de Novembro e Rua das Américas)	9.830,72	100,00		100,00	
5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (AV Generoso Marques entre as Ruas XV de Novembro e Rua das Américas)	2.253,88			100,00	100,00
6	SERVIÇOS PRELIMINARES (AV Generoso Marques entre as Ruas XV de Novembro e Rua Clevelândia)	4.406,71	100,00		100,00	
7	PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE ROLAGEM (AV Generoso Marques entre as Ruas XV de Novembro e Rua Clevelândia)	37.480,77	100,00		100,00	
8	PAVIMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO (AV Generoso Marques entre as Ruas XV de Novembro e Rua Clevelândia)	10.844,98	100,00		100,00	
9	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (AV Generoso Marques entre as Ruas XV de Novembro e Rua Clevelândia)	2.076,42			100,00	100,00
10	SERVIÇOS PRELIMINARES (AV Generoso Marques entre as Ruas Clevelândia e Rua Dr. Claudino dos Santos)	4.017,14	100,00		100,00	
11	PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE ROLAGEM (AV Generoso Marques entre as Ruas Clevelândia e Rua Dr. Claudino dos Santos)	34.760,01	100,00		100,00	
12	PAVIMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO (AV Generoso Marques entre as Ruas Clevelândia e Rua Dr. Claudino dos Santos)	9.451,31	100,00		100,00	
13	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (AV Generoso Marques entre as Ruas Clevelândia e Rua Dr. Claudino dos Santos)	4.386,10			100,00	100,00
14	SERVIÇOS PRELIMINARES (Rua Iguaçu entre as Ruas XV de Novembro e Rua das Américas)	2.749,96	100,00		100,00	100,00
15	PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE ROLAGEM E ESTACIONAMENTO (Rua Iguaçu entre as Ruas XV de Novembro e Rua das Américas)	32.603,89			100,00	100,00
16	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (Rua Iguaçu entre as Ruas XV de Novembro e Rua das Américas)	1.014,72			100,00	100,00
17	SERVIÇOS PRELIMINARES (Rua Iguaçu entre as Ruas das Américas e Rua Dr. Rui Barbosa)	30.018,44			100,00	100,00
18	PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE ROLAGEM E ESTACIONAMENTO (Rua Iguaçu entre as Ruas das Américas e Rua Dr. Rui Barbosa)	1.512,38			100,00	100,00
19	SERVIÇOS PRELIMINARES (Rua Iguaçu entre as Ruas Dr. Rui Barbosa e Rua Duque de Caxias)	3.726,43			100,00	100,00
20	PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE ROLAGEM E ESTACIONAMENTO (Rua Iguaçu entre as Ruas Dr. Rui Barbosa e Rua Duque de Caxias)	44.180,96			100,00	100,00
21	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (Rua Iguaçu entre as Ruas Dr. Rui Barbosa e Rua Duque de Caxias)	1.003,20			100,00	100,00
22	SERVIÇOS PRELIMINARES (Rua Iguaçu entre Rua Duque de Caxias e Rua Desembargador Motta)	3.169,06			100,00	100,00
23	PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE ROLAGEM E ESTACIONAMENTO (Rua Iguaçu entre Rua Duque de Caxias e Rua Desembargador Motta)	37.572,42			100,00	100,00
24	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (Rua Iguaçu entre Rua Duque de Caxias e Rua Desembargador Motta)	1.819,20			100,00	100,00
25						
TOTAL (%)			46,22	46,22	53,78	100,00
REPASSE		295.300,00	136.498,97		158.801,03	
Contrapartida Financeira		16.862,55	7.794,52		9.068,03	
Contrapartida Física						
Outras Fontes						
TOTAL (R\$)		312.162,55	144.293,49		167.869,06	
ACUMULADO (R\$)			144.293,49		312.162,55	

Chopinzinho, 06 de Maio de 2015.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Marcio Silvestri - Resp. Técnico
CREA PR 68.498/D

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasparin - Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



QCI - Quadro de Composição do Investimento									
Empreendimento: RECAPE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E RUA IGUAÇU									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	REPASSE	CONTRAPARTIDA		TOTAL	INC. %			
			FINANCEIRA	FÍSICA					
1	PLACA DE OBRA	833,03	47,57		880,60	0,28%			
2	SERVIÇOS PRELIMINARES (AV Generoso Marques entre as Ruas XV de Novembro e Rua das Américas)	3.182,90	181,75		3.364,65	1,08%			
3	PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE ROLAGEM (AV Generoso Marques entre as Ruas XV de Novembro e Rua das Américas)	25.074,79	1.431,85		26.506,64	8,49%			
4	PAVIMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO (AV Generoso Marques entre as Ruas XV de Novembro e Rua das Américas)	9.299,68	531,04		9.830,72	3,15%			
5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (AV Generoso Marques entre as Ruas XV de Novembro e Rua das Américas)	2.132,13	121,75		2.253,88	0,72%			
6	SERVIÇOS PRELIMINARES (AV Generoso Marques entre as Ruas XV de Novembro e Rua Clevelândia)	4.168,67	238,04		4.406,71	1,41%			
7	PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE ROLAGEM (AV Generoso Marques entre as Ruas XV de Novembro e Rua Clevelândia)	35.456,12	2.024,65		37.480,77	12,01%			
8	PAVIMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO (AV Generoso Marques entre as Ruas XV de Novembro e Rua Clevelândia)	10.259,15	585,83		10.844,98	3,47%			
9	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (AV Generoso Marques entre as Ruas XV de Novembro e Rua Clevelândia)	1.964,25	112,17		2.076,42	0,67%			
10	SERVIÇOS PRELIMINARES (AV Generoso Marques entre as Ruas XV de Novembro e Rua Claudino dos Santos)	3.800,14	217,00		4.017,14	1,29%			
11	PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE ROLAGEM (AV Generoso Marques entre as Ruas Clevelândia e Rua Dr. Claudino dos Santos)	32.882,33	1.877,68		34.760,01	11,14%			
12	PAVIMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO (AV Generoso Marques entre as Ruas Clevelândia e Rua Dr. Claudino dos Santos)	8.940,76	510,55		9.451,31	3,03%			
13	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (AV Generoso Marques entre as Ruas Clevelândia e Rua Dr. Claudino dos Santos)	4.149,17	236,93		4.386,10	1,41%			
14	SERVIÇOS PRELIMINARES (Rua Iguaçu entre as Ruas XV de Novembro e Rua das Américas)	2.601,41	148,55		2.749,96	0,88%			
15	PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE ROLAGEM E ESTACIONAMENTO (Rua Iguaçu entre as Ruas XV de Novembro e Rua das Américas)	30.842,68	1.761,21		32.603,89	10,44%			
16	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (Rua Iguaçu entre as Ruas XV de Novembro e Rua das Américas)	959,91	54,81		1.014,72	0,33%			
17	SERVIÇOS PRELIMINARES (Rua Iguaçu entre as Ruas XV de Novembro e Rua das Américas)	2.395,19	136,77		2.531,96	0,81%			
18	PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE ROLAGEM E ESTACIONAMENTO (Rua Iguaçu entre as Ruas XV de Novembro e Rua das Américas)	28.396,89	1.621,55		30.018,44	9,62%			
19	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (Rua Iguaçu entre as Ruas XV de Novembro e Rua das Américas)	1.430,68	81,70		1.512,38	0,48%			
20	SERVIÇOS PRELIMINARES (Rua Iguaçu entre as Ruas XV de Novembro e Rua das Américas)	3.525,13	201,30		3.726,43	1,19%			
21	PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE ROLAGEM E ESTACIONAMENTO (Rua Iguaçu entre as Ruas Dr. Rui Barbosa e Rua Duque de Caxias)	41.794,37	2.386,59		44.180,96	14,15%			
22	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (Rua Iguaçu entre as Ruas Dr. Rui Barbosa e Rua Duque de Caxias)	949,01	54,19		1.003,20	0,32%			
23	SERVIÇOS PRELIMINARES (Rua Iguaçu entre as Ruas Dr. Rui Barbosa e Rua Duque de Caxias)	2.997,87	171,19		3.169,06	1,02%			
24	PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE ROLAGEM E ESTACIONAMENTO (Rua Iguaçu entre as Ruas Duque de Caxias e Rua Desembargador Motta)	35.542,81	2.029,61		37.572,42	12,04%			
25	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (Rua Iguaçu entre as Ruas Duque de Caxias e Rua Desembargador Motta)	1.720,93	98,27		1.819,20	0,58%			
TOTAL (R\$)		295.300,00	16.862,55		312.162,55				
INC. %		94,60	5,40						
Contrapartida Obrigatória			16.862,55			100,00%			

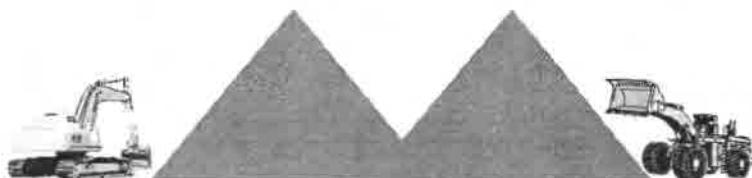
Chopinzinho, 06 de Maio de 2015.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasparin - Rep. Legal
RG: 3.519.935-7


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Makela Silvestri - Resp. Técnico
CREA PR 68.498/D

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



COMPOSIÇÃO BDI

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

Empreendimento: RECAPE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E RUA IGUAÇÚ

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. (X) Sobre os serviços. () Sobre a mão-de-obra.
Construção de Rodovias e ferrovias	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. SEM Desoneração. (x) COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,00%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,40%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,58%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,12%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,90%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (Conforme legislação municipal)				5,00%
I3: Cont. Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%

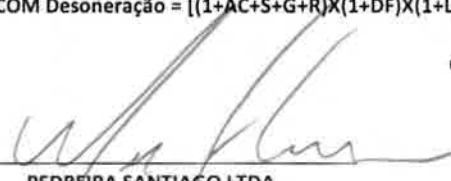
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	24,23%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	27,01%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Chopinzinho, 06 de Maio de 2015.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin - Rep. Legal
RG 3.519.935-7


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Marcelo Silvestri - Resp. Técnico
CREA PR 68.498/D

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Detonação, Britas e Transportes.

Fone (46) 3242-1002

Fone/Fax 3242-3456

Rua Treze de Maio, s/n (prolongamento)
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



PROTOCOLO Nº 24059/15
Em: 06/05/15 h: 08:53
S. Mes
FUNCIONÁRIO

ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

OBJETO:

EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. ESTA OBRA É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV SOB Nº 023581/2014 E APROVADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES – CONTRATO DE REPASSE Nº 803350/2014 – PROCESSO Nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Telefone: (46) 3242-1002

E-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

Data da Abertura: 06 de Maio de 2015. Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 39/CML/2015

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, para a Contratação de empresa para execução de obras de recape asfáltico de vias públicas urbanas, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 023581/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES – Contrato de Repasse nº 803350/2014 – Processo nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 02/2015, de 16.04.2015. Publicado na Edição nº 6357 da Editora Juriti Ltda, pg B2 de 17 de abril de 2015; na Edição nº 0834 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 15 de 17 de abril de 2015; na Edição nº 9434 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 15 de 17 de abril de 2015.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Douglas Cristian Strapazzon, Fernando de Quadros Abatti, Gilvane Drapski, Iana Roberta Schmid.

Secretária: Hellen Dayanne da Rosa.

DA REUNIÃO:

Data: 06 de maio de 2015, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) do seguinte licitante: Pedreira Santiago Ltda.

DO CREDENCIAMENTO: O Sr. Moises de Gasperin, representando a empresa Pedreira Santiago Ltda, apresentou carta de credenciamento, certidão simplificada da junta comercial e cópia do documento pessoal, sendo credenciado para a licitação.

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Aberto o envelope nº 01 da empresa participante, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representante presente.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: A comissão de licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Portal de Transparência do Governo Federal e foi constatado que a empresa Pedreira Santiago Ltda não se encontra impedida de licitar.

A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que a empresa Pedreira Santiago Ltda; apresentou a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo a mesma HABILITADA.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: A empresa Pedreira Santiago Ltda, apresentou o termo de renúncia e seu representante presente a sessão declara sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA: A Comissão de Licitação efetuou a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada, analisando o teor da proposta, verificando estar correta e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, tendo a seguinte classificação:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	Pedreira Santiago Ltda	312.162,55

[Handwritten signatures and marks]

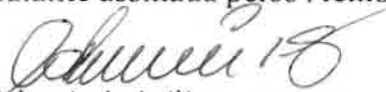


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

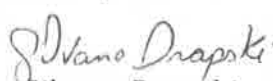


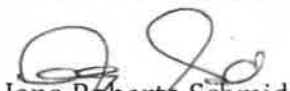
DO RESULTADO: Após analisada a proposta a Comissão de Licitação declara vencedora a empresa: Pedreira Santiago Ltda, pelo valor total de R\$ 312.162,55 (trezentos e doze mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). O representante da empresa presente a sessão concorda com o resultado anunciado e desiste de interpor recurso quanto a este fato.

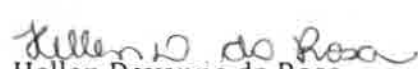
DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representante presente.

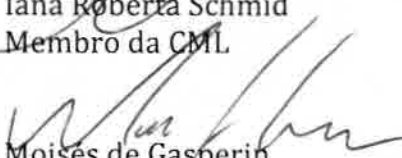

Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Gilvane Drapski
Membro da CML


Iana Roberta Schmid
Membro da CML


Hellen Dayanne da Rosa
Secretaria da CML


Moisés de Gasperin
Pedreira Santiago Ltda



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

DATA: 16/04/15

ABERTURA: 06/05/15

HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recape asfáltico de vias públicas urbanas, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 023581/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 803350/2014 - Processo nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analizada a proposta apresentada pelo licitante concorrente no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha a Assessoria Jurídica, o processo para o parecer final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

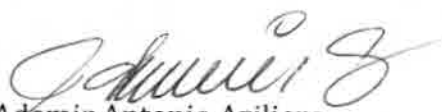
LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	312.162,55

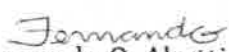
Nas condições de sua proposta e do edital.

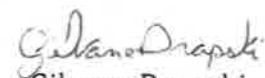
Valor total da licitação é de R\$ 312.162,55 (trezentos e doze mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

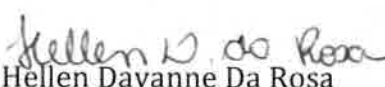
Coronel Vivida, 06 de maio de 2015.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Gilvane Drapski
Membro da CML


Iana Roberta Schmid
Membro da CML


Hellen Dayanne Da Rosa
Secretaria da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 171/2015

Protocolo nº: 60/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recape asfáltico de vias públicas urbanas, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

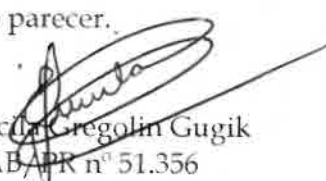
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Data: 07 de maio de 2015

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 312.162,55 (Trezentos e doze mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

DATA: 16/04/15

ABERTURA: 06/05/15

HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recape asfáltico de vias públicas urbanas, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 023581/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 803350/2014 - Processo nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 312.162,55 (trezentos e doze mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), nas condições de sua proposta e do Edital.

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.

Coronel Vivida, 07 de maio de 2015.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

DATA: 16/04/15

ABERTURA: 06/05/15

HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recape asfáltico de vias públicas urbanas, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 023581/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 803350/2014 - Processo nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 02/2015, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	312.162,55

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 312.162,55 (trezentos e doze mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Coronel Vivida, 07 de maio de 2015.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Andrea Zanella
Chefe da Divisão de Compras

O Município de Corneio Vivia, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezomo, s/n, às 09h00 (nove horas) do dia 26 de maio de 2015 LICITAÇÃO na modalidade **PREÇO PRESENCIAL**, tipo da Licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob nº 44/2015, objetivando-se a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE TEATRO E CONTATAÇÃO DE HISTÓRIA, PARA REGER GRUPO DE TEATRO MUNICIPAL E ÔNIBUS CULTURAL"**. O valor máximo total estimado é de R\$ 8.400,00 (oitto mil e quatrocentos reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão **SER PROTOCOLADOS** até as 17:00 do dia 25 de maio de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Corneio Vivia, das 08h00 às 12h00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou através do site www.corneiovivia.pr.gov.br. Informações (460) 3232-8331. Corneio Vivia, 08 de maio de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 11 de Maio de 2015

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0848

Página 10 / 088

EDITAL/CP Nº049/2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 207/2013, de 06 de maio de 2013, considerando o resultado do Concurso Público Edital/CP nº 002/2014, Edital/CP nº 011/2014, homologado através do Edital/CP nº 015/2014, RESOLVE informar a desistência tácita do candidato abaixo, tendo em vista o não atendimento da convocação efetuada por meio do Edital nº 046/2015.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS FELBERG	PROCURADOR	4º

PUBLIQUE-SE

Coronel Domingos Soares Pr, em 07 de maio de 2015.

GLENIO JOSÉ MAITO

DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação

Processo 34/2015 - Pregão 26/2015 - Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/ítem, conforme descrito em ata do dia 30/04/2015, para os proponentes abaixo: Serviços de máquina tipo retroescavadeira para 200 horas

Proponente	Lote 01	CNPJ
J&S Bueno Serviços	R\$ 134,90/hora	17589853/0001-03

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 06 de maio de 2015.

Alessandro Krulikoski

Pregoeiro

Homologação

Processo 34/2015 - Pregão 26/2015 - Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 123/2015, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 34/2015 modalidade Pregão 26/2015, que tem por objeto a execução de serviços de 200 horas máquina com equipamento tipo retro escavadeira, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 06 de maio de 2015.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2015

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 25 de maio de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ÍTEM, sob nº 43/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E VIOLÊNCIA- PROERD. O valor máximo total estimado é de R\$ 3.860,50 (três mil e oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:00 do dia 22 de maio de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 08 de maio de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2015

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 26 de maio de 2015 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ÍTEM, sob nº 44/2015, objetivando-se a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE TEATRO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, PARA REGER GRUPO DE TEATRO MUNICIPAL E ÔNIBUS CULTURAL". O valor máximo total estimado é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:00 do dia 25 de maio de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 08 de maio de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

DATA: 16/04/

ABERTURA: 06/05/15

HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recape asfáltico de vias públicas urbanas, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONS sob nº 023581/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 803350/2014 - Processo nº 1016504-34/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 02/2015, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	312.162,55

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 312.162,55 (trezentos e doze mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Coronel Vivida, 07 de maio de 2015.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

DATA: 15/04/15 ABERTURA: 30/04/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 32/2015, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ÍTEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MOVEIS SOBERANA LTDA EPP	1.990,00	1.990,00
2	MOVEIS SOBERANA LTDA EPP	379,00	379,00
3	MOVEIS SOBERANA LTDA EPP	1.127,00	1.127,00
4	CENTRO OESTE-COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	398,00	796,00
5	CENTRO OESTE-COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	844,00	844,00
6	MOVEIS SOBERANA LTDA EPP	105,00	630,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CENTRO OESTE-COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	73.334.476/0001-32	1.640,00
MOVEIS SOBERANA LTDA EPP	76.998.780/0001-72	4.126,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 5.786,00 (cinco mil setecentos e sessenta e seis reais).

Não acudiram interessados para o item nº 07, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 06 de maio de 2015.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.